

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO**

Processo nº 0245214-56.2022.8.19.0001

**A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL CONJUNTA DA
RECUPERAÇÃO JUDICIAL** das sociedades **MINA TUCANO LTDA.,
BEADELL (BRAZIL) PTY LTD. e BEADELL (BRAZIL 2) PTY LTD,**
devidamente nomeada por este d. Juízo nos autos do processo em epígrafe, vem
a ínlita presença de V.Exa., em cumprimento ao artigo 22, II, “d” da Lei nº
11.101/05, apresentar:

**12º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS
RECUPERANDAS**

TJRJ CAP EMP01 202305836977 29/09/23 16:23:46141124 PROGER-VIRTUAL

Í N D I C E

I. DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	4
II. <i>STATUS</i> DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	5
III. INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS	18
IV. DA ANÁLISE DO PASSIVO PÓS VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA	33
1. PASSIVO TOTAL E PERFIL DOS CREDORES DO GRUPO	34
1.1 Passivo Concursal Total	35
1.2 Passivo Extraconcursal – Tributário	36
1.3 Crédito Extraconcursal – ACC	37
2. PASSIVO DA MINA TUCANO - Credores concursais por categoria	38
2.1 Credores concursais por classe	39
2.2 Credores da Classe I segregados por categoria	40
2.3 Credores da Classe II	41
2.4 Credores das Classes III e IV	41
3. PASSIVO DA BEADELL (BRAZIL) PTY LTD	42
3.1 Credores concursais por categoria	43
3.2 Credores concursais por classe	43
4. PASSIVO DA BEADELL (BRAZIL2) PTY LTD	44
4.1 Credores concursais por categoria	44
4.2 Credores concursais por classe	45
V. ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA DAS RECUPERANDAS	46
1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES	46
2. DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DA MINA TUCANO LTDA	46
2.1 Demonstração do Resultado do Exercício	46
2.1.1 EBITDA	50
2.1.2 Receita x Resultado líquido	50
2.1.3. Análise do resultado de 2023 (YTD)	51
2.2 Balanço Patrimonial.....	53
2.2.1 Ativo Circulante	54
2.2.2 Ativo não circulante.....	54
2.2.3 Passivo circulante.....	55
2.2.4 Passivo não circulante	56

2.2.5 Passivo total	57
2.3 Indicadores	57
2.3.1 Liquidez Corrente	57
2.3.2 Liquidez Seca.....	58
2.3.3 Endividamento Geral.....	59
2.4 Fluxo de caixa indireto realizado	60
2.5 Fluxo de caixa projetado	61
3. DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DA BEADELL (BRAZIL) PTY LTD	63
3.1 Demonstração do Resultado do Exercício	63
3.2 Balanço Patrimonial.....	64
3.3 Demonstrativo de Fluxo de Caixa	64
4. DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DA BEADELL (BRAZIL2) PTY LTD	64
4.1 Demonstração do Resultado do Exercício	65
4.2 Balanço Patrimonial.....	65
4.3 Demonstrativo de Fluxo de Caixa	66
VI. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADO – PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	66
VII. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS	73
VIII. RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS	74
IX. RELATÓRIO DE ANDAMENTO DOS AGRAVOS DE INSTRUMENTO	74

I. DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. A fim de conferir aos credores e interessados uma maior facilidade e transparência na obtenção das datas e prazos inerentes à presente R.J., a A.J. apresenta abaixo quadro sintético com estas informações, que serão atualizadas conforme os avanços da recuperação judicial:

Cronograma Processual		
Processo nº: 0245214-56.2022.8.19.0001 Recuperandas: Mina Tucano Ltda., Beadell (Brazil) Pty Ltd. e Beadell (Brazil 2) Pty Ltd		
Data*	Evento	Lei 11.101/05
06/09/2022	Ajuizamento do pedido de recuperação	
09/09/2022	Deferimento do processamento do pedido de recuperação (fls. 902/905)	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
28/10/2022	Publicação da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial	
10/10/2022	Publicação do 1º Edital com a relação de credores	art. 52, §1º
25/10/2022	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
12/12/2022	Apresentação do resultado da fase administrativa de verificação de crédito (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, §2º
18/11/2022	Data de apresentação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
05/12/2022	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O.	art. 53, § Único
01/03/2023	Publicação do 2º Edital com a relação de credores	art. 7º, §2º
31/03/2023	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
13/03/2023	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º

22/05/2023	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
21/06/2023	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
03/07/2023	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
21/09/2023	Sentença de homologação do PRJ	art. 58
	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ	
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)	art. 61
	- Eventos ocorridos	
	- Eventos ainda não realizados/previstos	

SITES INFORMATIVOS E CANAIS DE CONTATO	
Sites da Administração Judicial conjunta com o link de acesso às informações relativas à presente recuperação judicial	https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/mina-tucano/
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC - para onde devem ser encaminhadas dúvidas e pedidos de esclarecimentos, bem como as habilitações e divergências administrativas	ajminatucano@psvar.com.br
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC – “Fale com a Recuperanda” – Chat on line	https://psvar.com.br/chat/

II. STATUS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2. Trata-se da recuperação judicial das sociedades **Mina Tucano Ltda., Beadell (Brazil) Pty Ltd. e Beadell (Brazil 2) Pty Ltd** que, segundo consta da exordial, detêm a concessão de lavra de uma das maiores minas de ouro a céu aberto do Brasil, com uma área de 200.000 hectares, localizada no Município de Pedra Branca do Amapari, no estado do Amapá, contando com unidade administrativa na Cidade do Rio de Janeiro, de onde são tomadas as principais decisões estratégicas, financeiras e operacionais do grupo.

3. A petição inicial de fls. 03/55 restou instruída com os documentos de fls. 66/890, bem como com os documentos juntados sob sigilo conforme fls. 899/900 (relação de empregados; relação de bens dos sócios e administradores e extratos do banco central da Beadell 1 e Beadell 2) e com a complementação de documentos apresentada pelas recuperandas às fls. 947/966.

4. As recuperandas apresentaram, primeiramente, as relações de credores de fls. 629/646, que foram posteriormente atualizadas pelas recuperandas através das relações de credores de fls. 951/964, com um total de 265 (duzentos e sessenta e cinco) credores e um passivo concursal na ordem de **R\$ 1.212.891.374,40, (um bilhão, duzentos e doze milhões, oitocentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)**, relações estas que foram consideradas para os fins do edital do artigo 52, §1º, II, da Lei nº 11.101/2005. Confira-se abaixo quadro resumo das relações de credores atualizada:

MINA TUCANO	Valor	Nº Credores
CLASSE I	R\$ 235.509,10	6
CLASSE II	R\$ 21.535.833,45	1
CLASSE III	R\$ 346.190.011,98	136
CLASSE IV	R\$ 13.397.808,54	118
TOTAL	R\$ 381.359.163,07	261

BEADELL (BRAZIL)	Valor	Nº Credores
CLASSE I	R\$ -	0
CLASSE II	R\$ 12.126.733,13	1
CLASSE III	R\$ 819.402.624,84	1
CLASSE IV	R\$ -	0
TOTAL	R\$ 831.529.357,98	2

BEADELL (BRAZIL 2)	Valor	Nº Credores
CLASSE I	R\$ -	0
CLASSE II	R\$ 121,27	1
CLASSE III	R\$ 2.732,09	1
CLASSE IV	R\$ -	0
TOTAL	R\$ 2.853,36	2

5. Na relação de credores, as recuperandas também informaram a existência de **passivo fiscal (federais e estaduais) na ordem de R\$ 2.116.046,40 (dois milhões cento e dezesseis mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos)** e de **créditos extraconcursais no valor de R\$ 130.086.307,50 (cento trinta milhões, oitenta e seis mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos)**, oriundos de Adiantamentos de Contrato de Câmbio - ACC.

<u>CREDORES DA MINA TUCANO LTDA. NÃO SUBMETIDOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL</u>				
<u>CREDORES FISCAIS</u>				
Nº	NOME	CLASSE	ORIGEM	VALOR CRÉDITO (R\$)
1	RECEITA FEDERAL - TAXAS	Tributário	Impostos/Taxas	R\$ 562,69
2	SEFAZ/AP - OUTROS IMPOSTOS / TAXAS/MULTA	Tributário	Impostos/Taxas	R\$ 31.837,96
3	INSS - TAXAS/MULTAS	Tributário	Impostos/Taxas	R\$ 18.373,40
4	RECEITA FEDERAL - IRRF 1708	Tributário	Impostos/Taxas	R\$ 208.010,80
5	SEFAZ/AP - TFRM A RECOLHER	Tributário	Impostos/Taxas	R\$ 201.326,98
6	INSS RETENÇÃO PJ	Tributário	Impostos/Taxas	R\$ 1.163.092,96
7	ANM - CFEM A RECOLHER	Tributário	Impostos/Taxas	R\$ 492.841,61
				R\$ 2.116.046,40

<u>CREDORES - ACC</u>				
Nº	NOME	CLASSE	ORIGEM	VALOR CRÉDITO (R\$)
1	BANCO ABC BRASIL S.A.	Não sujeito	ACC	R\$ 12.912.372,37
2	Banco Bradesco S.A	Não sujeito	ACC	R\$ 39.471.659,96
3	Banco Daycoval S.A.	Não sujeito	ACC	R\$ 5.212.610,63
4	BANCO DO BRASIL S.A.	Não sujeito	ACC	R\$ 72.489.664,54
	TOTAL			R\$ 130.086.307,50

6. Através de decisão de fls. 902/905, datada de 09/09/2022, este d. Juízo deferiu o processamento da presente recuperação judicial, dispensando a

apresentação de certidões negativas para que a recuperanda continue exercendo suas atividades, determinando a suspensão das ações e execuções, nos termos do artigo 52, inciso III da Lei nº 11.101/2005; bem como determinando a apresentação de plano de recuperação judicial no momento oportuno, sendo ainda deferido acesso restrito aos documentos indicados pelas recuperandas (relação de empregados; relação de bens dos sócios e administradores e extratos do banco central da Beadell 1 e Beadell 2).

7. Contra a decisão acima, o Ministério Público interpôs o Agravo de Instrumento nº 0073876-17.2022.8.19.0000, se insurgindo contra o deferimento de acesso restrito aos documentos indicados pelas recuperandas e contra a nomeação de uma administração judicial conjunta formada por duas pessoas jurídicas, tendo o recurso sido desprovido por unanimidade pela Colenda 7ª Câmara Cível, sob a relatoria do Exmo. Desembargador André Luis Marçano Marques, em julgamento realizado no dia 14/12/2022.

8. Diante da publicação edital do artigo 52, §1º da Lei nº 11.101/2005 ocorrida no dia 10/10/2022 (fls. 1.616/1.618), foi instaurada a fase administrativa de verificação de crédito com o início do prazo de apresentação das divergências/habilitações de crédito administrativas, nos termos do artigo 7º, §1º da mesma Lei.

9. A Administração Judicial recebeu e analisou, ao todo, **153 (cento e cinquenta e três) habilitações/divergências**, sendo 37 (trinta e sete) apresentadas pelos credores e 116 (cento e dezesseis) apresentadas pelas recuperandas, tendo a A.J. conferido oportunidade para as partes impugnadas se manifestarem a respeito das divergências/habilitações apresentadas, sendo encaminhado aos credores impugnados pelas recuperandas e-mail informando a apresentação da divergência/habilitação pelas mesmas, conferindo aos mesmos oportunidade para apresentarem suas defesas ou documentos complementares.

10. Assim, esta A.J. no dia 12/12/2022 (fls. 3.344/4.762) apresentou, tempestivamente, o resultado da fase administrativa de verificação dos créditos,

consolidando o resultado das análises na relação de credores prevista no artigo 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005 acostada às fls. 3.376/3.397.

11. Cumpre informar que a relação de credores de que trata o artigo 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005 apresentada pela A.J. encontra-se disponível para consulta nos sítios eletrônicos desta Administração Judicial conjunta indicados anteriormente.

12. Paralelamente à verificação dos créditos, dando sequência ao procedimento da LRE, em cumprimento ao artigo 53 da referida lei, no dia 18/11/2022 as Recuperandas apresentaram às fls. 2.447/2.448, **(i)** o Plano de Recuperação Judicial (fls. 2.449/2.503); **(ii)** Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira (fls. 2.504/2.556); **(iii)** Laudo de Avaliação dos Ativos (fls. 2.557) e **(iv)** a minuta de edital de recebimento do PRJ para publicação no Diário de Justiça Eletrônico, tendo sido o referido edital de aviso aos credores publicado no dia 05/12/2022.

13. No dia 07/12/2022, em fls. 3.294/3.334, a Administração Judicial apresentou o Relatório do Plano de Recuperação Judicial, na forma do artigo 22, II, h da LRE, apresentando o resumo das principais cláusulas contidas no PRJ, bem como análise acerca do Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira (fls. 2.504/2.556) e do Laudo de Avaliação dos Ativos (fls. 2.557).

14. Informa-se que esta A.J. disponibilizou a relação de credores do artigo 7º, §2º da LRE, o Plano de Recuperação Judicial e todos os arquivos apresentados pelas Recuperandas em seu sítio eletrônico, bem como providenciou a publicação de um aviso aos credores na página principal de seu *website*:

ATENÇÃO - AVISOS IMPORTANTES

NOVO

CREDORES DA MINA TUCANO

APRESENTADO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Informamos, que no dia 18/11/2022, as empresas recuperandas apresentaram Plano de Recuperação nos autos de processo de Recuperação Judicial.

A cópia do referido Plano, bem como dos laudos de viabilidade econômico-financeiro, e de avaliação de ativos, podem ser acessados em:

<https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/mina-tucano/>

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	DATA
Mina Tucano - Plano de Recuperação Judicial	18/11/2022 PDF 942,44 KB
Mina Tucano - Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro	18/11/2022 PDF 1,75 MB
Mina Tucano - Laudo de Avaliação de Ativos	18/11/2022 PDF 51,17 MB

Mina Tucano - Relatório da fase administrativa	13/12/2022 PDF 72,69 KB
Mina Tucano - Relação de credores do artigo 7º, § 2º da LRE	13/12/2022 PDF 152,33 KB

(Disponível em: <https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/mina-tucano/>)

15. No dia 19/12/2022 (fls. 4.792/4.796), as Recuperandas informaram que a controladora indireta das Recuperandas Beadell (Brazil) e Beadell (Brazil 2), a sociedade Great Panther Mining (GPM), ante o insucesso dos procedimentos de

reestruturação tentados no Canadá, requereu à Suprema Corte de British Columбина a ordem de término do procedimento de reestruturação e sua autofalência.

16. De acordo com o informado pelas Recuperandas “*Ainda que a GPM tenha declarado falência, o procedimento de liquidação não afetará as subsidiárias do Grupo, especialmente as que compõem o Grupo Tucano*”.

17. Nessa linha, a Administração Judicial informa que solicitou às recuperandas informações complementares, a fim de melhor abalizar sua análise acerca dos eventuais impactos da autofalência da *Great Panther Mining* no âmbito da presente recuperação judicial, todavia ainda não houve resposta por parte das Recuperadas.

18. Importante destacar que após a publicação do Edital de aviso aos credores acerca do recebimento do PRJ (fls. 2.449/2.490), na forma do artigo o artigo 53, parágrafo único da LRE, os credores abaixo relacionados já apresentaram objeção ao referido PRJ:

Fls.	Nome do Credor	Data
4.848/4.850	AGGREKO ENERGIA LOCAÇÃO DE GERADORES LTDA	30/12/2022
4.946/4.949	ASAHI REFINING CANADA LTD.	04/01/2023
5.048/5.053	GEOSOL – GEOLOGIA E SONDAGENS S.A. e GEOSDNA PERFURAÇÕES ESPECIAIS S.A.	04/01/2023
5.108/5.119	U&M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S.A.	04/01/2023
5.137/5.144	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ – CEA	10/01/2023
5.327/5.331	AME TRANSPORTES LTDA-EPP	05/02/2023
5.335/5.339	C COSTA VEICULOS LTDA	05/02/2023
5.366/5.367	VULCAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	10/02/2023
5.629/5.630	TITRONIC PLASTICOS INDUSTRIAIS LTDA.	07/03/2023
5.632/5.633	BOSCH REXROTH LTDA.	08/03/2023
5.723/5.726	TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES LTDA.	27/03/2023
5.765/5.772	INFRABRASIL OBRAS PESADAS E MINERAÇÃO LTDA.	29/03/2023
5.780/5.783	NEOLUBES INDUSTRIA DE LUBRIFICANTES LTDA.	30/03/2023

19. Ante as objeções apresentadas, esse d. Juízo determinou que fosse realizada Assembleia Geral de Credores (AGC), em cumprimento ao artigo 56 da

LRE (fls. 5.121/5.122).

20. Às fls. 5.522/5.529 as Recuperandas informaram o pagamento das custas para publicação do Edital do artigo 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005, bem como sugeriram as seguintes datas para realização da Assembleia Geral de Credores: **(i)** 1ª Convocação: 21/06/2023 às 11h; **(ii)** 2ª Convocação: 03/07/2023 às 11h.

21. O Edital que alude o artigo 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005, conforme certidão de fls. 5.583, foi publicado no dia 01/03/2023.

22. Destaca-se que as Recuperandas em fls. 5.585 pugnaram pela prorrogação do *stay period* até a data da Assembleia de Geral de Credores, com base no artigo 6º, §4º da LRE, tendo esse d. Juízo deferido o pedido para prorrogar o *stay period* por novo período de 180 dias, contados do dia 20/03/2023, inclusive.

23. Em fls. 6.127/6.136, a Administração Judicial concordou com as datas apresentadas pelas Recuperandas, contudo, submeteu ao crivo do juízo recuperacional a questão envolvendo a forma de realização da A.G.C. do Plano de Recuperação Judicial unitário apresentado pelas recuperandas, sugerindo, a intimação das recuperandas para informarem a forma de consolidação do grupo empresarial a ser considerada para os fins de deliberação do Plano de Recuperação Judicial apresentado, indicando, se for o caso, os elementos demonstradores pertinentes da consolidação substancial.

24. O juízo recuperacional em fls. 6.155/6.156 acolheu as datas para 1ª convocação o dia 21/06/2023 (quarta-feira) às 11h e, para 2ª convocação, o dia 03/07/2023 (segunda-feira) às 11h para a A.G.C., bem como determinou a intimação dos interessados para se manifestarem quanto a manifestação da A.J. de fls. 6.127/6.136.

25. Cumpre informar que em fls. 6.657/6.658 ao analisar a questão da

consolidação substancial posta pelas Recuperandas, esse d. Juízo deferiu o pleito, determinando a convocação da Assembleia Geral de Credores para votação do Plano de Recuperação Judicial Unitário, destacando:

“(…) A recuperanda Mina Tucano é a principal sociedade entre as demais, tendo em vista que é a responsável por explorar a atividade econômica do grupo: extração sustentável e beneficiamento de ouro. Por seu turno, as recuperandas Beadell e Beadell 2 são holdings que detém a totalidade das quotas da Mina Tucano e a auxiliam no desenvolvimento de suas atividades, com a captação de recursos no exterior para dar suporte societário ao Grupo Tucano, ou seja, são sociedades organizadas que atuam combinando esforços e recursos para atingir a mesma finalidade: permitir, viabilizar e prover a extração de ouro na Mina Tucano. Como se isso não bastasse, não houve objeção por parte dos credores com relação à consolidação em questão.

Assim, defiro a consolidação substancial como requerido pelas recuperandas.
(…)”

26. Informa a Administração Judicial que em fls. 6.727/6.735, a credora U & M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S/A opôs embargos de declaração em face da decisão que deferiu a consolidação substancial do Grupo Tucano, que foi desprovido por este d. Juízo em fls. 7.199:

Fls. 6726/6735: conheço dos embargos, uma vez que tempestivos. Entretanto, considerando que pretende a embargante a modificação da decisão que deferiu a consolidação substancial, e considerando que este julgador não vislumbrou nos argumentos ali expostos qualquer ponto da decisão que possa ser alterado, deixo de dar provimento aos mesmos.

27. Cumpre informar que em face da referida decisão foram interpostos os seguintes recursos de agravo de instrumento:

Processo	Agravante	Órgão Julgador	Status
0054018-63.2023.8.19.0000	U&M MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO S.A.	14ª Câmara de Direito Privado	Pendente de julgamento. Até a presente data não houve concessão de efeito suspensivo.

0055709-15.2023.8.19.0000	BANCO BRADESCO S.A.	14ª Câmara de Direito Privado	Pendente de julgamento. Até a presente data não houve concessão de efeito suspensivo.
---------------------------	------------------------	-------------------------------------	--

28. Uma vez deferida a consolidação substancial, no dia 22/05/2023 restou publicado o Edital Convocatório, convocando os credores para participarem da Assembleia Geral de Credores que será realizada na modalidade exclusivamente virtual, através do sistema online de tele transmissão, nos dias abaixo indicados:

❖ 1ª Convocação: 21/06/2023 às 11h

❖ 2ª Convocação: 03/07/2023 às 11h

29. Diante da publicação do Edital Convocatório, a Administração Judicial prontamente disponibilizou em seu *website* o referido Edital publicado no DJe, o modelo de procuração para que o credor seja representado na AGC e as instruções para participação na AGC.

30. No dia 21/06/2023 a Assembleia Geral de Credores não foi instalada em primeira convocação, por ausência de quórum, conforme ata e anexos acostados pela Administração Judicial em fls. 7.693/7.705, cuja íntegra encontra-se disponível no link: <https://www.youtube.com/watch?v=uUIKrWRQA2s>.

31. Em continuação, a Assembleia Geral de Credores se reuniu novamente no dia 03/07/2023 e deliberou pela suspensão do conclave com retomada dos trabalhos no dia 15/09/2023, no mesmo horário de realização e de credenciamento, conforme ata acostada em fls. 8.270/8.301, cuja íntegra encontra-se disponível no link: <https://www.youtube.com/watch?v=JLvA3YzOHu4>.

32. Registra-se que, na forma disposta na referida Ata, todos os credores presentes foram cientificados da continuidade dos trabalhos no dia 15/09/2023

no mesmo ambiente virtual e horário.

33. Em consequência da evolução das negociações com os credores e com a proposta de investimento apresentada pela PILAR GOLD INC. as Recuperandas apresentaram o 1º Aditamento ao PRJ (fls. 9.239/9.274) e posteriormente o 2º Aditamento em fls. 10.167/10.203, que foi levado à votação em Assembleia Geral de Credores realizada em continuação no dia 15/09/2023.

34. Ato contínuo, visando a ampla transparência e publicidade do procedimento recuperacional este d. Juízo determinou a publicação de Edital informando acerca da apresentação do referido aditamento, tendo sido publicado o Edital no dia ocorreu no dia 04/09/2023, conforme certidão de publicação acostada em fls. 10.336.

35. Informa-se que também em razão da apresentação do 2º Aditamento, esta Administração Judicial apresentou, em cumprimento ao artigo 22, II, “h” da LRE, o Relatório de Verificação do 2º Aditamento ao PRJ em fls. 10.558/10.611 apresentando aos credores de forma clara e objetiva os principais pontos previstos no PRJ, sobretudo, quanto às condições de pagamento de cada classe de credor.

36. Deste modo, em 15/09/2023, o 2º Aditamento ao PRJ foi submetido à Assembleia Geral de Credores que aprovou as condições apresentadas pelas Recuperandas, conforme ata apresentada pela Administração Judicial em fls. 10.816/10.817 (<https://www.youtube.com/watch?v=xnUrocCBRQ>). Abaixo a Administração Judicial apresenta o relatório de votação do PRJ:

Você Aprova O Plano De Recuperação Judicial? - - (Sem Trabalhistas) - Plano De Recuperação

Classe II - Garantia Real		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	2 (100%)	32.439.771,03(100%)
Total NÃO:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	2	32.439.771,03

Classe III - Quirografário		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	66 (89.19%)	185.947.990,65(93.95%)
Total NÃO:	8 (10.81%)	11.964.933,63(6.05%)
Total Abstenção:	3 (3.9%)	30.608.688,62(13.39%)
Total Considerado na Classe:	74	197.912.924,28

Classe IV - Microempresa		
	Total de Votos Cabeça	Total de Votos Créditos
Total SIM:	66 (94.29%)	10.044.181,86(84.71%)
Total NÃO:	4 (5.71%)	1.813.219,92(15.29%)
Total Abstenção:	0 (0%)	0,00(0%)
Total Considerado na Classe:	70	11.857.401,78

37. Após a aprovação do PRJ, no dia 19/09/2023, as Recuperandas em cumprimento ao artigo 57 da LRE informaram a inexistência de passivo fiscal, apresentando para comprovar o alegado as respectivas Certidão Negativa de Débitos em fls. 10.866/10.882.

38. Assim, em fls. 10.875/10.876, tendo em vista a aprovação do PRJ pela maioria dos credores na forma da LRE e a inexistência de ilegalidades a se declarar, o d. Juízo recuperacional homologou o PRJ para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

39. Diante disso, primando pela transparência e eficiência do procedimento recuperacional, a Administração Judicial pugnou em fls. 10.880 pela publicação

de edital de Aviso aos Credores, conforme minuta de fls. 10.881/10.882, para fins de definição da “**Data de Homologação Judicial do Plano**”, na forma da cláusula 2.1.41 do PRJ, bem como para que os credores sejam cientificados da instauração dos prazos previstos no plano.

40. Cabe registrar que em face da sentença homologatória, o credor INFRABRASIL OBRAS PESADAS apresentou embargos de declaração em fls. 10.953/10.954, alegando que a sentença foi omissa em relação a diversas ilegalidades contidas no PRJ.

41. Por fim, informa-se que tanto o requerimento da AJ para publicação de aviso aos credores, quanto aos embargos de declaração opostos pelo credor INFRABRASIL pendem de apreciação pelo d. Juízo recuperacional.

III. INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

42. Buscando instruir o presente relatório mensal e se atualizar com relação às atividades das Recuperandas, de modo a verificar sua operacionalidade, a equipe da A.J. formulou alguns questionamentos às Recuperandas em relação ao mês de julho/2023 que foram respondidos da seguinte forma:

a) As recuperandas contrataram ou demitiram pessoal nos últimos 30 (trinta) dias? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período?

RESPOSTA: Posição: 31/AGO/23: Contratações = 0; Demissões = 01.

b) Qual o número de empregados (pessoas físicas) atuais das recuperandas (fechamento no último dia do mês passado)?

RESPOSTA: Posição: 31/AGO/23: Total de 107 sendo: 83 funcionários ativos; 22 funcionários afastados INSS.

c) Qual o número de contratados (pessoa jurídica ou pessoa física) sem vínculo de emprego (fechamento no último dia do mês passado)?

RESPOSTA: Posição 31/AGO/23: 04 empresas (prestação de serviço com mão de obra). 47 funcionários de mão de obra.

d) Favor informar se as recuperandas estão pagando em dia as obrigações recorrentes que se venceram no último mês (incluindo salários, fornecedores, etc) e se terão condições de manter o pagamento de tais verbas no curso da recuperação judicial.

RESPOSTA: Sim as obrigações recorrentes vencidas no último mês foram integralmente pagas. Os salários referentes ao mês de Agosto/23 e devidos encargos foram totalmente pagos. Considerando o atual cenário e possível plano de recuperação, a empresa continuará pagando suas obrigações correntes pontualmente. Entretanto possuímos em aberto das obrigações correntes, o valor de aproximadamente R\$ 4M do fornecedor Infra Brasil como garantia de serviço pago antecipadamente que está sob discussão pelas partes visto que Infra Brasil pretende receber a obrigação corrente e descontar dos créditos concursais, com o qual a Mina Tucano não está de

acordo, devido à proteção aos demais credores e conformidade com a legislação que rege a Recuperação Judicial.

e) Favor informar se foram distribuídos lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio ou bonificação de ações aos sócios/acionistas no último mês. Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Não houve distribuição lucros / dividendos aos seus sócios.

f) Favor informar a evolução das negociações com os credores sobre os termos e condições do projeto de soerguimento.

RESPOSTA: A Mina Tucano está em contato com os principais credores gerenciando e mantendo informados a evolução do processo de RJ alinhado com as informações que estão sendo disponibilizadas para essa Administração Judicial.

g) Favor informar se foi convencionado algum termo com os credores para a evolução das negociações e para a solução construtiva de consensos, com o objetivo de obter maior efetividade econômico-financeira e proveito social aos agentes econômicos envolvidos.

RESPOSTA: Não houve até o momento nenhum termo convencionado com os credores o que ocorrerá no momento apropriado.

h) Favor informar se as Recuperandas estão recebendo contato por parte dos credores, a fim de obter melhorias nas condições do PRJ, informando, em caso positivo, os principais pontos de insatisfação dos credores, bem como eventuais avanços alcançados entre as recuperandas e os credores.

RESPOSTA: Em agosto foi assinado um acordo entre o grupo Great Panther Mining e o grupo Pilar Gold para aquisição de 100% das ações da Mina Tucano Ltda e 100% das ações da Tucano Resources Mineração Ltda. Conforme informado no ultimo relatório, essa operação de compra estava sujeita a aprovação do PRJ, o qual foi aprovado pelos credores em Assembleia ocorrida em 15/09/2023.

i) Favor informar os credores que já foram procurados pelas Recuperandas com intuito de apresentar e negociar as condições previstas no PRJ apresentado às fls. 2.447/2.448.

RESPOSTA: Devido ao fato relevante, incluímos a informação de que o PRJ foi aprovado pelos credores em Assembleia realizada em 15/09/2023.

j) Nos últimos 30 (trinta) dias, as recuperandas alienaram ou deram em garantia algum ativo não circulante? Em caso positivo, favor especificar o ativo e os contratos eventualmente vinculados.

RESPOSTA: Não existem bens das empresas Recuperandas com penhora ou dados em garantia.

k) Nos últimos 30 (trinta) dias, as recuperandas realizaram alguma reestruturação societária? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Não houve nenhuma reestruturação societária nos últimos 30 dias.

l) Nos últimos 30 (trinta) dias, as recuperandas adquiriram algum bem integrante do ativo não circulante? Em caso positivo, favor especificar e indicar sua localização.

RESPOSTA: Não, as recuperandas não adquiriram nenhum bem do ativo não circulante nos últimos 30 dias.

m) Algum bem integrante do ativo não circulante das Recuperandas está recebendo destinação diversa do objeto social ou está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, favor especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.

RESPOSTA: Não há nenhum ativo com destinação diversa.

n) Houve alguma alteração nas atividades operacionais das recuperandas em relação ao mês passado? Favor detalhar, indicando se vem sendo promovida extração nas cavas ou se o processamento de minério ocorrido nos últimos 30 dias é apenas do estoque já extraído. Caso tenha ocorrido alguma paralisação das atividades, favor expor os motivos e eventual previsão de retomada.

RESPOSTA: A empresa ainda se encontra na condição de Full Care Maintenance desde 01/05/2023. Em agosto/2023 foi assinado um acordo entre o grupo Great Panther Mining e o grupo Pilar Gold para aquisição de 100% das ações da Mina Tucano Ltda e 100% das ações da Tucano Resources

Mineração Ltda. Essa operação de compra estava sujeita a aprovação do PRJ, devido a relevância da informação, destacamos que o mesmo foi aprovado em Assembleia em 15/09/2023. Dessa forma planejamos a retomada das operações no quarto trimestre de 2023.

o) As recuperandas obtiveram empréstimos e/ou financiamentos nos últimos 30 (trinta) dias para operar suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual o destino dos recursos tomados?

RESPOSTA: Nenhum novo empréstimo foi adquirido pela empresa nos últimos 30 dias.

p) Houve algum incremento de receitas nos últimos 30 (trinta) dias?

RESPOSTA: Em agosto/2023, houve somente a venda de resíduos de carvão ativado contendo ouro (Au) e prata (Ag) gerando um receita de R\$ 1.1M para a recuperanda.

q) As recuperandas implementaram, nos últimos 30 (trinta) dias, alguma política de redução de custos e despesas e de aumento de receitas? Quais os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?

RESPOSTA: Sim estamos mantendo o quadro de funcionários enxuto e redução dos contratos de serviço , buscando a preservação da posição de caixa para o cumprimento das obrigações da Recuperanda até a retomada da operação e consequente geração de receitas.

r) As recuperandas realizaram alguma operação “intercompany” nos últimos 30 dias? Em caso positivo, favor explicar de qual tipo e qual o volume financeiro da(s) operação(ões) e as empresas envolvidas.

RESPOSTA: Não, a empresa não realizou nenhum tipo de operação intercompany nos últimos 30 dias.

s) Favor informar os dados atuais em relação ao total de minério existente em cada uma das cavas onde as recuperandas detém direito minerário, levando-se em conta a reserva medida e o volume já extraído.

RESPOSTA: Anexamos o documento MRMR do Open Pit em relatórios anteriores mas para beneficio da consulta por este relatorio seguem as informações aproximadas sobre estoque de Minério: Cava TAP AB 450mil

ton, Cava TAP C 150mil ton, Cava DH 300mil ton, Cava Urucum 2Milhões ton, Underground 1Milhão ton (reservas indicadas) (Doc. nº 01).

t) Favor informar a situação atual do projeto subterrâneo Urucum Norte - URN, anunciado com potencial para produção adicional de ouro em curto prazo e com expectativa desenvolvimento da nova mina ainda em 2022¹.

RESPOSTA: Em agosto/2023 foi assinado um acordo entre o grupo Great Panther Mining e o grupo Pilar Gold para aquisição de 100% das ações da Mina Tucano Ltda e 100% das ações da Tucano Resources Mineração Ltda. Essa operação de compra estava sujeita a aprovação do PRJ para que fosse efetiva, e devido a relevância, informamos que o PRJ foi aprovado em Assembleia em 15/09/2023, desta forma planejamos a retomada as operações no quarto trimestre de 2023 e a retomada do projeto da mina subterrânea.

u) Favor informar se, no último mês, foi instaurado mais algum processo minerário pelas recuperandas com o objetivo de estudo e pesquisa, requerimento de lavra ou concessão de lavra, além daqueles indicados no relatório apresentado no primeiro pedido de informações. Em caso positivo apresentar a relação consolidada de todos os processos minerários titularizados pelas recuperandas.

RESPOSTA: Não há novos focos de pesquisa no momento. Houve preenchimentos de relatórios da ANM para manter o status atual os direitos minérios já existentes. A Mina Tucano entrou com mandato de segurança solicitando reconhecimento de 2 novas áreas adicionais.

v) Favor informar o volume/quantidade de minério processado no último mês. E a quantidade de ouro vendida no último mês.

RESPOSTA: Não houve vendas em julho exceto resíduo de finos de carvão mencionado no item "p" acima como receita adicional.

w) Favor informar o volume/quantidade atual de minério em estoque.

RESPOSTA: Todo o estoque foi processado, porém ainda há "pebbles" que podem ser processados na retomada da operação uma vez investindo em britador cônico.

¹ [Notícias de Mineração Brasil - Great Panther Planeja Nova Mina De Ouro Subterrânea Em Tucano Ainda Em 2022 \(noticiasdemineracao.com\)](https://noticiasdemineracao.com.br/noticias-de-mineracao-brasil-great-panther-planeja-nova-mina-de-ouro-subterranea-em-tucano-ainda-em-2022/)

x) Favor informar se as Recuperandas empreenderam alguma medida no último mês para reduzir sua capacidade ociosa.

RESPOSTA: A empresa ainda encontra-se em estado de Full Care Maintenance, em agosto/2023 foi assinado um acordo entre o grupo Great Panther Mining e o grupo Pilar Gold para aquisição de 100% das ações da Mina Tucano Ltda e 100% das ações da Tucano Resources Mineração Ltda. Essa operação de compra estava sujeita a aprovação do PRJ para que fosse efetiva, e devido a relevância, informamos que o PRJ foi aprovado em Assembleia em 15/09/2023, desta forma planejamos a retomada as operações no quarto trimestre de 2023.

y) Favor informar se o pedido de encerramento do procedimento de CCAA e o pedido de autofalência da Great Panther Mining já foram apreciados pela Suprema Corte de British Columbia e em qual estágio se encontra o referido processo;

RESPOSTA: A Suprema Corte de British Columbia, deferiu o Pedido Espontâneo de Auto Falência da Great Panther no Canadá em 16/12/2022, sendo designado a Alvares & Marsal como Administrador Judicial nessa província. Até o momento não temos indicativos de quando efetivarão a liquidação e assim apurar o saldo final devido à Asahi.

z) Favor informar o passivo declarado no pedido de autofalência da Great Panther Mining.

RESPOSTA: Os valores da dívida final da Great Panther Mining após a falência totalizam CAD\$ 24,559,092.77 e maiores detalhes estão disponíveis no link: <https://www.alvarezandmarsal.com/sites/default/files/canada/GPR%20-%20FMO%20Mailing%20Package%20-%20Dec%2022%2C%202022.pdf>

District of:	British Columbia
Division No.	03 - Vancouver
Court No.	11-2895045
Estate No.	11-2895045

FORM 68
Notice of Bankruptcy, First Meeting of Creditors
(Subsection 102(1) of the Act)

☒ Original ☐ Amended

In the Matter of the Bankruptcy of
Great Panther Mining Limited
of the city of Vancouver, in the Province of British Columbia

Take notice that:

1. Great Panther Mining Limited filed (or was deemed to have filed) an assignment (or a bankruptcy order was made against Great Panther Mining Limited) on the 16th day of December 2022 and the undersigned, Alvarez & Marsal Canada Inc., was appointed as trustee of the estate of the bankrupt by the official receiver (or the Court); subject to affirmation by the creditors of the trustee's appointment or substitution of another trustee by the creditors.
2. The first meeting of creditors of the bankrupt will be held on the 5th day of January 2023 at 10:00 AM to be conducted via MS Teams video conference or Dial in: +1 647-749-7010, ID 135095073#. To attend the meeting via MS Teams, please contact Taylor Poirier at tpoirier@alvarezandmarsal.com or +1-604-639-0852 for an email invite to the meeting.
3. To be entitled to vote at the meeting, a creditor must file with the trustee, before the meeting, a proof of claim and, where necessary, a proxy.
4. Enclosed with this notice are a proof of claim form, proxy form and list of creditors with claims amounting to \$25 or more showing the amounts of their claims.
5. Creditors must prove their claims against the estate of the bankrupt to share in any distribution of the proceeds realized from the estate.

Dated at the city of Vancouver in the Province of British Columbia, this 22nd day of December 2022.

Alvarez & Marsal Canada Inc. - Licensed Insolvency Trustee
Per:



Anthony Tillman - Licensed Insolvency Trustee
Cathedral Place Building
925 West Georgia Street, Suite 902
Vancouver BC V6C 3L2
Phone: (604) 638-7440 Fax: (604) 638-7441

aa) Favor relacionar os ativos que compõem o acervo patrimonial da Great Panther que será utilizado para o pagamento dos credores na falência, indicando se algum ativo está ligado às atividades das recuperandas e à sua higidez patrimonial, especificando o ativo em tais situações.

RESPOSTA: Os valores dos ativos da Great Panther Mining após a falência totalizam CAD\$ 14,083,622.97 e maiores detalhes estão disponíveis no link: <https://www.alvarezandmarsal.com/sites/default/files/canada/GPR%20-%20FMOC%20Mailing%20Package%20-%20Dec%202022%2C%202022.pdf>

District of:	British Columbia
Division No.	03 - Vancouver
Court No.	11-2895045
Estate No.	11-2895045

FORM 68
Notice of Bankruptcy, First Meeting of Creditors
(Subsection 102(1) of the Act)

☒ Original ☐ Amended

In the Matter of the Bankruptcy of
Great Panther Mining Limited
of the city of Vancouver, in the Province of British Columbia

Take notice that:

1. Great Panther Mining Limited filed (or was deemed to have filed) an assignment (or a bankruptcy order was made against Great Panther Mining Limited) on the 16th day of December 2022 and the undersigned, Alvarez & Marsal Canada Inc., was appointed as trustee of the estate of the bankrupt by the official receiver (or the Court); subject to affirmation by the creditors of the trustee's appointment or substitution of another trustee by the creditors.
2. The first meeting of creditors of the bankrupt will be held on the 5th day of January 2023 at 10:00 AM to be conducted via MS Teams video conference or Dial in: +1 647-749-7010, ID 135095073#. To attend the meeting via MS Teams, please contact Taylor Poirier at tpoirier@alvarezandmarsal.com or +1-604-639-0852 for an email invite to the meeting.
3. To be entitled to vote at the meeting, a creditor must file with the trustee, before the meeting, a proof of claim and, where necessary, a proxy.
4. Enclosed with this notice are a proof of claim form, proxy form and list of creditors with claims amounting to \$25 or more showing the amounts of their claims.
5. Creditors must prove their claims against the estate of the bankrupt to share in any distribution of the proceeds realized from the estate.

Dated at the city of Vancouver in the Province of British Columbia, this 22nd day of December 2022.

Alvarez & Marsal Canada Inc. - Licensed Insolvency Trustee
Per:



Anthony Tillman - Licensed Insolvency Trustee
Cathedral Place Building
925 West Georgia Street, Suite 902
Vancouver BC V6C 3L2
Phone: (604) 638-7440 Fax: (604) 638-7441

bb) Favor informar quais impactos que a falência da Great Panther Mining acarretará no exercício das atividades das Recuperandas, bem como em relação ao exercício do poder de controle, indicando precisamente de onde emanarão as decisões estratégicas e de comando do Grupo, deliberações em assembleia, incluindo aprovação de contas, destinação de lucros, eleição/destituição de administradores, entre outras.

RESPOSTA: Não haverá nenhum impacto, o corpo gerencial da Mina Tucano Ltda continua empenhado para dar continuidade ao projeto e viabilizar alternativas para pagamento aos credores. As decisões estratégicas estão sendo tomadas localmente com o apoio dos consultores.

cc) Favor informar o atual estágio do procedimento instaurado pelas recuperandas perante a Corte de Nova Iorque, na forma do *Chapter 15*, indicando o número do processo juntando as últimas decisões proferidas.

RESPOSTA: Processo referência "Case No. 22-11198 (LGB)" foi aceito pela corte de Nova Iorque, estamos aguardando os tramites da RJ local para referendar os tramites nos Estados Unidos. A última decisão proferida foi a inclusão do Sr. Julio Carneiro a representante estrangeiro perante a Corte Americana.

dd) Tendo em vista a resposta apresentada ao item cc) do pedido de informações iniciais, favor relacionar os "bens, direitos, obrigações ou passivos" detidos pelas recuperandas localizados nos Estados Unidos.

RESPOSTA: A Recuperanda não tem ativos permanentes nos Estados Unidos, somente conta corrente /Time deposit que se trata de colateral para o empréstimo de PPE com o bradesco, no valor de +/- USD 4,2M.

ee) Favor detalhar as operações que geraram os créditos *intercompany* titularizados pelas empresas Great Panther Mining Limited (de R\$ 2.523.678,41 e R\$ 128.006.114,16); Beadell Resources Ltd (R\$ 819.402.624,84 e R\$ 2.732,09), apresentando as informações no corpo da resposta ao presente questionamento, e apresentando os documentos e instrumentos que embasam os referidos créditos.

RESPOSTA: O intercompany entre a Recuperanda e a GPM no valor de R\$ 2.523.678,41 refere-se ao pagamento reembolso de salario do ex diretor de exploração devida pela Recuperanda e pago pela GPM no exterior (invoices e comprovantes de pagamentos verificados e registrados e devidamente apresentados no processo de RJ) e o valor de R\$ 128.006.114,16 refere-se a antecipação de exportação paga à Recuperanda pela GPM a fim de suprir necessidade de caixa local. O valor mencionado à Beadell Resources Ltd refere-se ao intercompany entre Beadell Resources e Beadell Brazil PTY ambas empresas australianas. No passado a BDR emprestou à BPTY o valor de R\$ 819.402.624,84 que foi capitalizado pela Mina Tucano . Ressaltamos que os valores originais descritos acima são em moeda estrangeira, portanto passíveis de variação cambial. A documentação comprobatória será apresentada conforme solicitado.

ff) Favor informar se existe algum credor listado que possua diretamente ou indiretamente (através de seus sócios, administradores e sociedades coligadas/controladas) algum vínculo societário ou familiar com a recuperanda, seus sócios, administradores ou sociedades coligadas/controladas.

RESPOSTA: Não existe credor listado que possua diretamente ou indiretamente algum vínculo societário ou familiar com a Recuperanda, porém a Asahi é credora da matriz canadense Great Panther Mining Limited

cujo o empréstimo foi garantido pela Beadell (Brasil) PTY Ltd e pela Beadell (Brasil) PTY2 Ltd, que deram como garantia as quotas da Mina Tucano.

gg) Favor encaminhar relação atualizada de todos os bens ou recebíveis das recuperandas (incluindo direitos minerários) que se encontram alienados/cedidos fiduciariamente ou constrictos em processos judiciais, especificando o negócio que originou tal garantia/construção, o credor correspondente e o processo pertinente quando for o caso.

RESPOSTA: Não existem bens das empresas recuperandas com penhora ou dados em garantia, somente as quotas da Mina Tucano, conforme mencionado no item anterior.

hh) Favor encaminhar relatório processual atualizado das informações dos processos judiciais e administrativos (trabalhistas, cíveis, fiscais, ambientais) das recuperandas em que conste sua posição no feito; o número do processo, o nome da(s) parte(s) ex adversa; o valor envolvido, indicando a expectativa de êxito da demanda para as recuperandas (provável, remota ou possível); e o prazo estimado para receber eventual crédito ou ter que pagar eventual débito.

RESPOSTA: Relatórios enviados em anexo. (Doc. nº 02)

ii) Favor encaminhar relatório do passivo fiscal das recuperandas atualizado, indicando os entes credores, as dívidas fiscais inscritas em Dívida Ativa, com execução em curso e aquelas que, eventualmente, estejam com exigibilidade suspensa, apresentando-se os documentos comprobatórios pertinentes e indicando se tais dívidas estão sendo pagas em parcelamento fiscal.

RESPOSTA: Relatório enviado em anexo (Doc. nº 03).

jj) Favor informar como andam as negociações das recuperandas com os credores titulares de créditos extraconcursais oriundos de ACC e se vêm promovendo o pagamento dos mesmos.

RESPOSTA: No momento existe um acordo de cavaleiros de stand-still para possibilitar toda a recuperação da Mina Tucano. Estamos analisando junto com cada banco a formalização deste acordo de não execução da dívida extra-concursal.

kk) Favor encaminhar relação **atualizada** de todos os bens imóveis, móveis e intangível que integram o ativo não circulante das recuperandas, indicando, em

relação aos bens imóveis suas matrículas e respectivo RGI e, quanto aos bens móveis, (1) sua descrição e valor de avaliação patrimonial; (2) o local onde os mesmos se encontram alocados; (3) o contato da pessoa responsável por sua guarda e conservação; bem como (4) se o bem imóvel/móvel é próprio/quitado, se está alienado fiduciariamente ou se é objeto de leasing/arrendamento mercantil, hipoteca/penhor.

RESPOSTA: Vide arquivo “Posição Analítica Imobilizado_31.03.22”. Não houve aquisições em Agosto-23. (Arquivo não localizado)

II) Houve algum incremento de atividade no objeto social da Recuperanda no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Não houve nenhum incremento de atividade no objeto social das recuperandas no último mês.

mm) Favor apresentar o fluxo de caixa realizado nos últimos 12 (doze) meses e o fluxo de caixa projetado para os próximos 12 (doze) meses, indicando as principais fontes de entrada e principais saídas.

RESPOSTA: Fluxo de caixa em anexo. (Doc. nº 04)

nn) Favor informar se houve alguma alteração nos últimos 30 (trinta) dias em relação ao mercado em que a recuperanda atua e em relação aos seus indicadores de mercado, especificando as eventuais alterações ocorridas.

RESPOSTA: Seguem as variações entre 31/07 e 31/08: 1-preço ouro USD 1.955,55 em 31/07 x USD 1.944,20 em 31/08. 2-Dolar 4,7409 em 31/07 x 4,9213 em 31/08.

oo) Favor informar as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades da recuperanda nos últimos 30 (trinta) dias.

RESPOSTA: As atividades estão paralisadas no momento. Nosso desafio é manter as despesas controladas a fim de atender às regulamentações, preservar o ativo para uma futura retomada nas operações.

pp) A recuperanda ou seus administradores foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica prevista na legislação vigente?

RESPOSTA: Os administradores não foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica prevista na legislação vigente.

qq) A recuperanda possui mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?

RESPOSTA: A Recuperanda adotou e mantém as mesmas políticas e práticas de governança corporativa antes adotadas pelo Grupo Great Panther, que são consistentes com os requisitos da TSX, NYSE e reguladores de valores mobiliários no Canadá e nos Estados Unidos.

rr) A recuperanda possui plano de treinamento e capacitação que visa reduzir o risco de ações dolosas? Quais?

RESPOSTA: A Recuperanda possui diversos treinamentos de segurança e capacitação da força laboral, assim como segue procedimentos rígidos de segurança e meio ambiente.

ss) A recuperanda realiza auditoria em seus controles internos? Se sim, com que periodicidade?

RESPOSTA: A empresa de auditoria KPMG realiza procedimentos de auditoria anual para validação dos saldos financeiros e controles internos da empresa. No ano de 2022, houve auditoria parcial onde não foi concluído o Relatório Final, onde a Administração irá avaliar a contratação de empresa de auditoria caso considere pertinente.

tt) A recuperanda possui controle de estoque e realiza inventário físico com frequência?

RESPOSTA: A empresa realiza anualmente inventário físico do seu almoxarifado.

uu) A recuperanda possui um canal de denúncias formal?

RESPOSTA: No momento há um canal informal aberto junto aos diretores/gestores para denúncia ou suspeita atos dolosos.

vv) A recuperanda possui segregação de funções em seus processos internos?

RESPOSTA: Sim, a empresa possui segregação de funções em seus processos internos.

ww) Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das recuperandas do último mês.

RESPOSTA: Relatório enviado em anexo. (Arquivo não localizado)

xx) Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que a recuperanda apresente seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.

RESPOSTA: Relatório enviado em anexo. (Arquivo não localizado)

yy) Visando mensurar a capacidade de pagamento das recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.

RESPOSTA: Relatório enviado em anexo. (Arquivo não localizado)

❖ **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA MINA TUCANO LTDA.**

43. No mês de julho de 2023 as Recuperandas informaram que a antiga filial, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 89, sala 603, Botafogo/RJ, CEP 22.270-000, se tornou muito grande e custosa para a atual estrutura operacional da empresa, que tem atuado no regime híbrido.

44. Além disso, informaram as Recuperandas que a referida modificação de endereço também será refletida no aditivo ao Plano de Recuperação Judicial que vem sendo elaborado.

45. Assim, conforme minuta da 49ª Alteração Contratual da Mina Tucano Ltda. disponibilizada via e-mail pelas Recuperandas, o novo endereço da filial da referida recuperanda é: **Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 1111, sala 116, bloco 01, Barra da Tijuca/RJ, CEP: 22.775-039.**

❖ **ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS ACERCA DO CRÉDITO INTERCOMPANY DETIDO POR BEADELL RESOURCES LTDA E PELA GREAT PANTHER MINING LIMITED**

46. Em complemento aos questionamentos acima expostos, a Administração Judicial solicitou, via e-mail, **(a)** o encaminhamento de toda a documentação comprobatória dos empréstimos e aportes financeiros realizados pela BEADELL RESOURCES LTDA e pela GREAT PANTHER MINING LIMITED, em favor das Recuperandas, que geraram os créditos intercompany nos valores de R\$ 130.529.792,57 (GPM) e R\$ 819.405.356,93 (Beadell), nos termos do alegado nos parágrafos 20 e 21 da manifestação de fls. 6717, uma vez que não foi localizada qualquer documentação de suporte nem o detalhamento das operações nos e-mails enviados nos dias 07/02/2023 e 20/03/2023; **(b)** que sejam detalhados e discriminados os gastos e receitas que embasam o fluxo de caixa realizado e projetado da empresa, conforme as informações apresentadas pelas recuperandas para o último RMA; **(c)** Que seja esclarecido e detalhado o funcionamento (ou trabalhos de manutenção) atual da Mina, o número de funcionários e suas alocações, medidas de monitoramento e segurança para a guarda dos ativos e estoques, gastos com pessoal, mina, planta, etc.

47. Em resposta, as Recuperandas apresentaram os documentos anexos, bem como informaram, *in litteris*:

“Em continuidade ao e-mail, com relação às informações solicitadas, trazemos esclarecimentos ao ponto “a”, a respeito dos empréstimos e aportes financeiros realizados por BEADELL RESOURCES LTDA (R\$ 819.405.356,93) e GREAT PANTHER MINING LIMITED (R\$ 130.529.792,57) em favor das Recuperandas, que geraram créditos intercompany de R\$ 949.935.149,50.

Nesse sentido, indicamos que o crédito do intercompany tem duas origens:

1. R\$ 130.529.792,57 diz respeito a empréstimos entre a Mina Tucano Ltda e a Great Panther Ltd:

A. O equivalente a USD 24.7M, é relativo a corriqueira operação de mercado chamada de pré-pagamento do ouro.

A partir da expectativa de produção, a Great Panther adiantava o valor integral do planejamento de ouro e, conforme o ouro era extraído da mina, o valor deste adiantamento era quitado.

Portanto o valor intercompany correspondia ao saldo remanescente entre o valor adiantado e o ouro produzido.

C. O restante, equivalente ao montante de CAD 641K, é relativo aos rendimentos do Sr. Nicholas Robert Winer, que exercia a função de Vice-Presidente de Exploração na Mina Tucano, conforme contrato “Reimbursement Agreement” assinado entre as partes.

Sr. Nicholas Robert Winer prestava os seguintes serviços, resumidamente:

- (i) desenvolver as estratégias para realização de exploração geológica com potencial para descobrimento de novas jazidas minerais ou expansão das operações existentes;
- (ii) gestão de toda área de exploração e definição da rota de novos processos em função das características de depósito mineral; e
- (iii) estabelecer e garantir os padrões qualidade e segurança das informações e custódia dos ativos minerários para Presidência.

2. R\$ 819.405.356,93 relativo a empréstimo financeiro entre as empresas australianas Beadell Resources Ltd (“BDR”) e Beadell (Brazil) PTY Ltd (“PTY”).

Praticamente todo o valor que a PTY recebeu da BDR (AUD 233MM) foi direcionado para aumento de capital da Mina Tucano ao longo dos anos.

O total de USD 165MM referente a aumento de capital que a Mina Tucano recebeu da Beadell (Brazil) PTY Ltd (“PTY”) corresponde a R\$ 826MM na taxa cambial atual.

Isto é, muito próximo ao valor de empréstimo entre as BDR e PTY, confira-se:

Alteração contratual		Data	Aumento R\$	Aumento USD
Aumento capital	28	abr/12	27.380.500,00	15.000.000,00
Aumento capital	29	set/13	88.504.865,00	44.000.130,00
Aumento capital	31	set/14	27.029.400,00	12.000.000,00
Aumento Capital /Conversão emprestimo	44	dez/20	227.679.629,48	44.730.772,00
Aumento Capital /Conversão emprestimo	45	mar/21	269.229.456,36	49.581.852,00
Total aporte capital em R\$			639.823.850,84	165.312.754,00
Total aporte capital em US\$			165.312.754,00	
Taxa cambial utilizada pelo AJ			4,96	
Total aporte capital atualizado para referencia de emprestimo PTY			819.951.259,84	
Total emprestimo entre BDR e PTY informado pelo AJ			819.405.356,93	

48. Por fim, atendendo à Recomendação 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a A.J., na busca pela padronização dos relatórios mensais e pela efetividade da prestação jurisdicional, também solicitou às recuperandas o preenchimento do formulário contido no Anexo II (**Doc. nº 05**).

IV. DA ANÁLISE DO PASSIVO PÓS VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

49. Tendo em vista a alteração implementada sobre o passivo concursal inicialmente apresentado pelas recuperandas, a equipe contábil-financeira da Administração Judicial Conjunta promoveu uma nova análise do passivo, levando-se em conta os valores consolidados durante a fase administrativa de verificação de créditos, tudo buscando conferir ampla transparência e publicidade às informações como forma de contribuir para a tomada de decisão do credor sujeito à recuperação judicial:

50. Em relação ao valor total dos créditos devidos pela Mina Tucano, as variações podem ser resumidas conforme tabela abaixo, valendo dizer que não houve alterações nas relações de credores das recuperandas Beadell (Brazil) e Beadell (Brazil 2).

Classe	Valor dos créditos apresentados pela recuperanda (R\$)	Valor dos créditos após Verificação Administrativa	Variação %
Classe I	235.509,10	240.309,10	2,0%
Classe II	21.535.833,45	21.761.666,63	1,0%
Classe III	346.190.011,98	383.656.675,08	10,8%
Classe IV	13.397.808,54	16.630.490,84	24,1%
Total	381.359.163,07	422.289.141,65	10,7%

51. Em relação à quantidade de credores da Mina Tucano, a tabela abaixo mostra as variações observada após a verificação administrativa.

Classe	Números de credores apresentados pela recuperanda	Número de credores após Verificação Administrativa	Variação %
Classe I	6	6	0,0%
Classe II	1	1	0,0%
Classe III	136	150	10,3%
Classe IV	118	127	7,6%
Total	261	284	8,8%

52. Após a fase de verificação administrativa de créditos nota-se um aumento em 10,7% (dez vírgula sete por cento) no montante de créditos devidos pela Mina Tucano e o acréscimo de 8,8% (oito vírgula oito por cento) no número de credores.

53. A classe IV apresentou a maior variação no valor total de créditos com um aumento de 24,1% (vinte e quatro vírgula um por cento), equivalente a um acréscimo de 7,6% (sete vírgula seis por cento) na quantidade de credores.

54. A classe III apresentou aumento de 10,8% (dez vírgula oito por cento) no valor total de créditos, o que equivale a uma variação de 10,3% (dez vírgula três por cento) na quantidade de credores.

55. As classes I e II apresentaram pequenas variações no valor total dos créditos, 2% (dois por cento) e 1% (um por cento), respectivamente, mas sem alteração no número de credores, valendo dizer que a alteração na classe II, decorreu do acolhimento da divergência do Banco Bradesco que teve por fim fazer constar o valor do crédito na moeda estrangeira contratada (Dólar), tendo sido acatado o pleito, efetuando-se a conversão dos valores para a data do pedido de recuperação judicial, para fins meramente informativos, sendo o crédito mantido em Dólar.

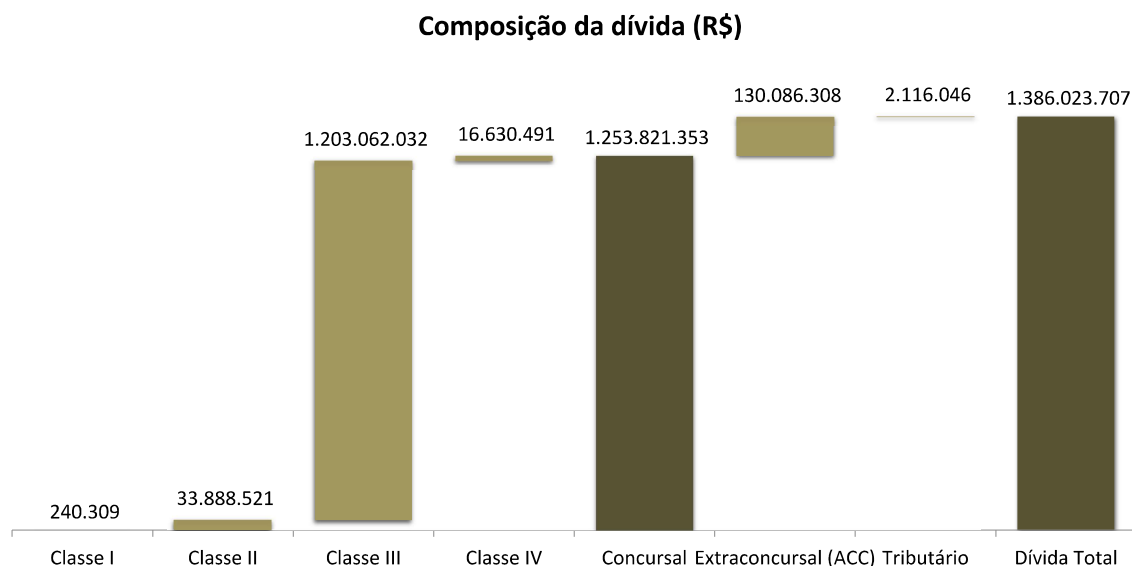
56. A fim de possibilitar uma melhor compreensão do passivo do grupo, a A.J. conjunta traça abaixo uma análise do passivo concursal e extraconcursal do grupo, considerando-se as informações obtidas após a fase de verificação administrativa de créditos.

1. PASSIVO TOTAL E PERFIL DOS CREDITORES DO GRUPO

57. A dívida consolidada das recuperandas é composta pela parcela de créditos concursais no valor de R\$ 1.253.821.352,98 (um bilhão, duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos) e créditos não submetidos à recuperação judicial,

sendo estes atribuídos a Adiantamentos de Contratos de Câmbio (ACC), no valor total de R\$ 130.086.307,50 (cento e trinta milhões, oitenta e seis mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos), e ao passivo tributário, no valor total de R\$ 2.116.046,40 (dois milhões, cento e dezesseis mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos).

58. Assim, o passivo total (concursal e extraconcursal) perfaz o montante de R\$ 1.386.023.706,88 (um bilhão, trezentos e oitenta e seis milhões, vinte e três mil, setecentos e seis reais e oitenta e oito centavos).



1.1 Passivo Concursal Total

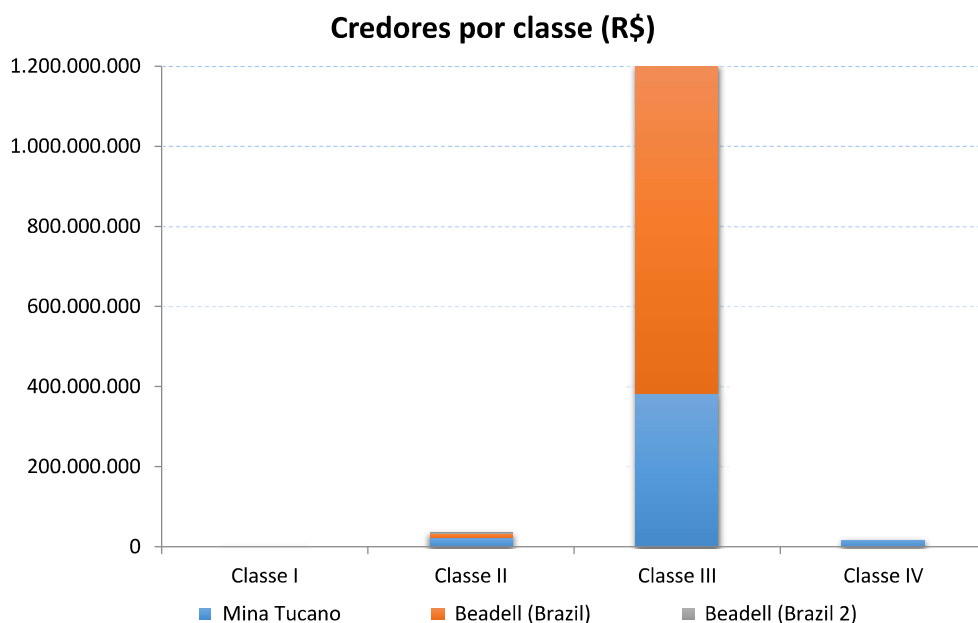
59. Na tabela a seguir, apresenta-se o montante do passivo concursal total das recuperandas, no valor de R\$ 1.253.821.352,98 (um bilhão, duzentos e cinquenta e três milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), estratificado por empresa e por classe.

Valores em R\$					
Recuperandas	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Total
Mina Tucano	240.309,10	21.761.666,63	383.656.675,08	16.630.490,84	422.289.141,65
Beadell (Brazil)	-	12.126.733,13	819.402.624,84	-	831.529.357,98
Beadell (Brazil 2)	-	121,27	2.732,09	-	2.853,36
Total Concursal	240.309,10	33.888.521,03	1.203.062.032,01	16.630.490,84	1.253.821.352,98

60. Nota-se que aproximadamente 96% (noventa e seis por cento) dos créditos concursais estão alocados na Classe III e estão distribuídos, em sua maior parcela, entre as recuperadas Mina Tucano Ltda e Beadell (Brazil) PTY Ltd.

Valores em R\$

Classes	Mina Tucano	Beadell (Brazil)	Beadell (Brazil 2)	Consolidado	Participação %
Classe I	240.309,10	-	-	240.309,10	0,02%
Classe II	21.761.666,63	12.126.733,13	121,27	33.888.521,03	2,70%
Classe III	383.656.675,08	819.402.624,84	2.732,09	1.203.062.032,01	95,95%
Classe IV	16.630.490,84	-	-	16.630.490,84	1,33%
Total Concursal	422.289.141,65	831.529.357,98	2.853,36	1.253.821.352,98	100,00%

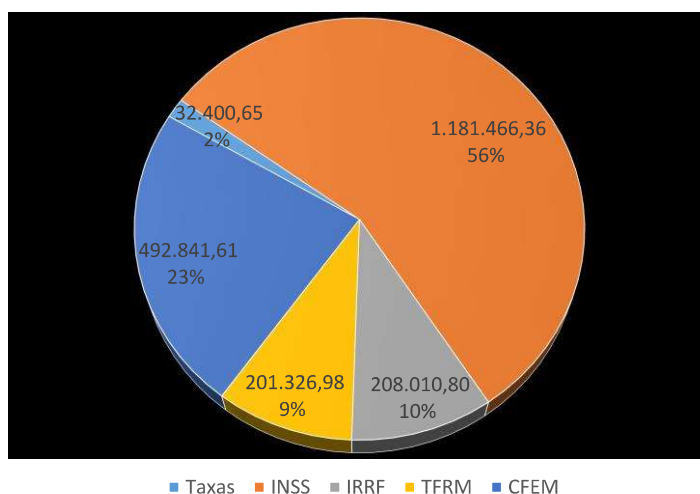


1.2 Passivo Extraconcursal – Tributário

61. O passivo tributário indicado é devido pela recuperanda Mina Tucano Ltda e totaliza R\$ 2.116.046,40 (dois milhões, cento e dezesseis mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos). Deste montante, cerca de 56% (cinquenta e seis por cento), no valor de R\$ 1.181.466,36 (um milhão cento e oitenta e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), refere-se à dívida com o INSS.

Natureza	Valor (R\$)	% do Passivo Tributário
Taxas	32.400,65	2%
INSS	1.181.466,36	56%
IRRF	208.010,80	10%
TFRM	201.326,98	10%
CFEM	492.841,61	23%
Total de créditos tributários	2.116.046,40	100%

Passivo tributário por natureza (R\$)



1.3 Crédito Extraconcursal – ACC

62. O crédito extraconcursal relativo a Adiantamento de Contrato de Câmbio - ACC refere-se à dívida adquirida junto a instituições financeiras no valor total de R\$ 130.086.307,50 (cento e trinta milhões, oitenta e seis mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos), e são devidos pela recuperanda Mina Tucano S.A. Nesta categoria, os maiores credores são o Banco do Brasil S.A., com 56% (cinquenta e seis por cento) e Banco Bradesco S.A. com 30% (trinta por cento) do total de créditos.

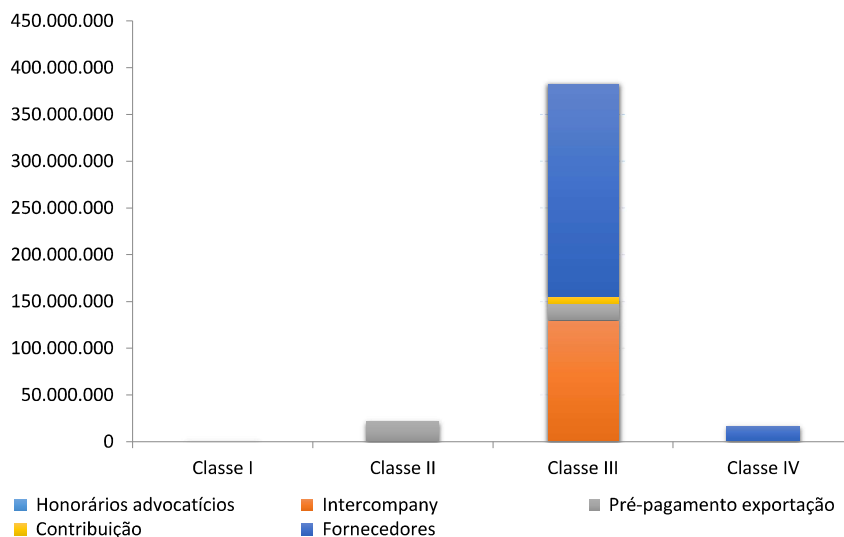
Natureza	Valor (R\$)	Participação %
Banco ABC Brasil S.A.	12.912.372,37	10%
Banco Bradesco S.A.	39.471.659,96	30%
Banco Daycoval S.A.	5.212.610,63	4%
Banco do Brasil S.A.	72.489.664,54	56%
Total de créditos tributários	130.086.307,50	100%

2. PASSIVO DA MINA TUCANO - Credores concursais por categoria

63. O passivo concursal da Mina Tucano Ltda, no valor de R\$ 422.289.141,65 (quatrocentos e vinte dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) pode ser segregado em diferentes categorias conforme apresentado na tabela abaixo.

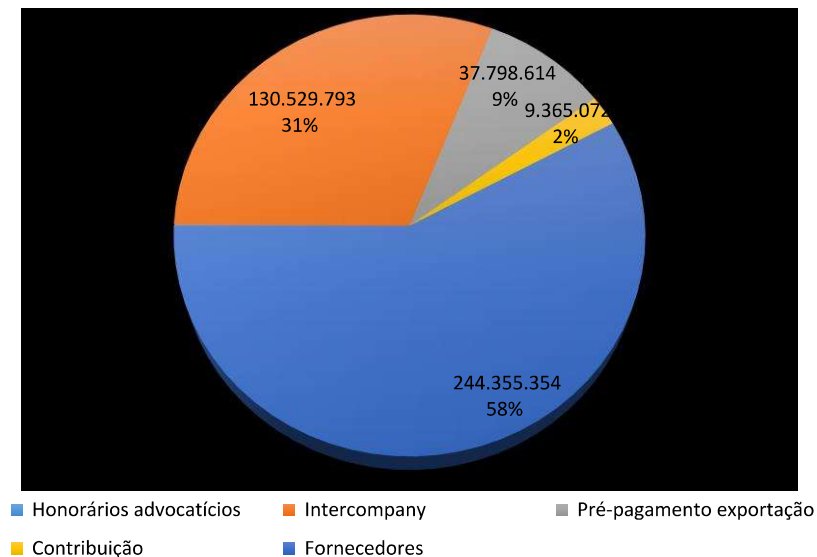
Categoria	Classe I	Classe II	Classe III	Classe IV	Total (R\$)	Participação %
Honorários advocatícios	240.309	-	-	-	240.309	0,1%
Intercompany	-	-	130.529.793	-	130.529.793	30,9%
Pré-pagamento exportação	-	21.761.667	16.036.948	-	37.798.614	9,0%
Contribuição	-	-	9.365.072	-	9.365.072	2,2%
Fornecedores	-	-	227.724.863	16.630.491	244.355.354	57,9%
Total Mina Tucano	240.309	21.761.667	383.656.675	16.630.491	422.289.142	100,0%

Credores por classe (R\$)



64. Os créditos de fornecedores representam a maior parcela dos credores concursais da recuperanda, com 58% (cinquenta e oito por cento) do total, ao passo que os credores de honorários advocatícios, pertencentes a classe I, representam a menor parcela com apenas 0,1% (zero virgula um por cento) do total.

Credores por categoria (R\$)



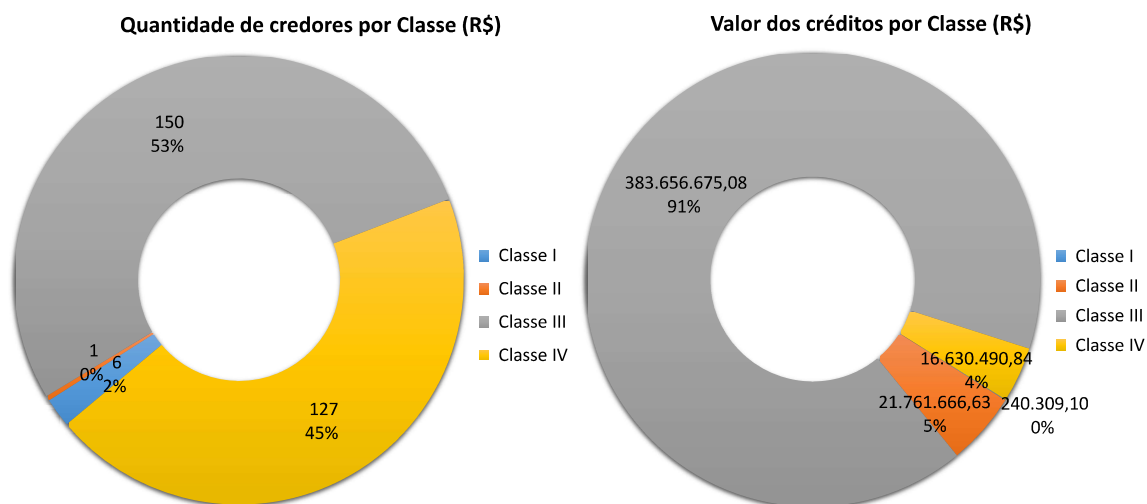
2.1 Credores concursais por classe

65. O passivo concursal da Mina Tucano, segregado por classe, é apresentado na tabela e no gráfico abaixo. Nota-se a composição majoritária de créditos classificados na Classe III, que representa cerca de 91% (noventa e um por cento) da dívida concursal da referida recuperanda.

Classes	Total (R\$)	Participação %	Quantidade de Credores	Participação %
Classe I	240.309,10	0,1%	6	2,1%
Classe II	21.761.666,63	5,2%	1	0,4%
Classe III	383.656.675,08	90,9%	150	52,8%
Classe IV	16.630.490,84	3,9%	127	44,7%
Total	422.289.141,65	100,0%	284	100,0%

66. Os dados mostram que 52,8% (cinquenta e dois virgula oito por cento) dos credores (ou seja, 150 credores) possuem créditos da Classe III, no valor de R\$ 383.656.675,08 (trezentos e oitenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e oito centavos), que corresponde a 90,9% (noventa virgula nove por cento) da dívida concursal total.

67. Por outro lado, 2,1% (dois virgula um por cento) dos credores (6 credores) possuem crédito na Classe I, no valor de R\$ 240.309,10 (duzentos e quarenta mil, trezentos e nove reais e dez centavos), que corresponde a apenas 0,1% da dívida concursal total.



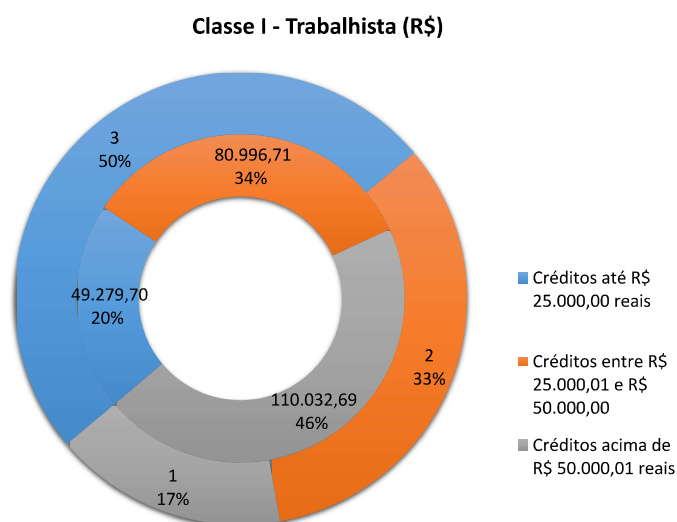
2.2 Credores da Classe I segregados por categoria

68. Os créditos de origem trabalhista (Classe 1) referem-se a honorários advocatícios. Na tabela a seguir, é apresentada a estratificação desta classe.

Classe I - Trabalhista	Valor (R\$)	% do Valor do Crédito	Quantidade de credores	% de Credores
Créditos até R\$ 25.000,00 reais	49.279,70	20%	3	50%
Créditos entre R\$ 25.000,01 e R\$ 50.000,00	80.996,71	34%	2	33%
Créditos acima de R\$ 50.000,01 reais	110.032,69	46%	1	17%
Total da Classe I	240.309,10	100%	6	100%

69. Nota-se que 50% (cinquenta por cento) dos credores (ou seja, 3 credores) possuem créditos até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), o que corresponde ao montante de crédito no valor de R\$ 49.279,70 (quarenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos), equivalente a 20% (vinte por cento) do montante total em reais.

70. Por outro lado, somente um credor possui crédito acima de R\$ 50.000,01 (cinquenta mil reais e um centavo), o que corresponde ao montante de crédito no valor de R\$ 110.032,69 (cento e dez mil, trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), ou 46% (quarenta e seis por cento) do montante total em reais.



2.3 Credores da Classe II

71. O único crédito da Classe II, no valor de 21.761.666,63 (vinte e um milhões, setecentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), tem origem em Pré-Pagamentos de Exportação contratado junto ao Banco Bradesco S.A, sendo que o valor listado corresponde à quantia de US\$ 4.166.666,66, convertida para reais no câmbio de 06/09/2022, para fins meramente informativos como já falado.

Classe II - Com garantia real	Valor (R\$)	% do Valor do Crédito	Quantidade de credores	% de Credores
Banco Bradesco S.A.	21.761.666,63	1	1	100%
Total da Classe II	21.761.666,63	100%	1	100%

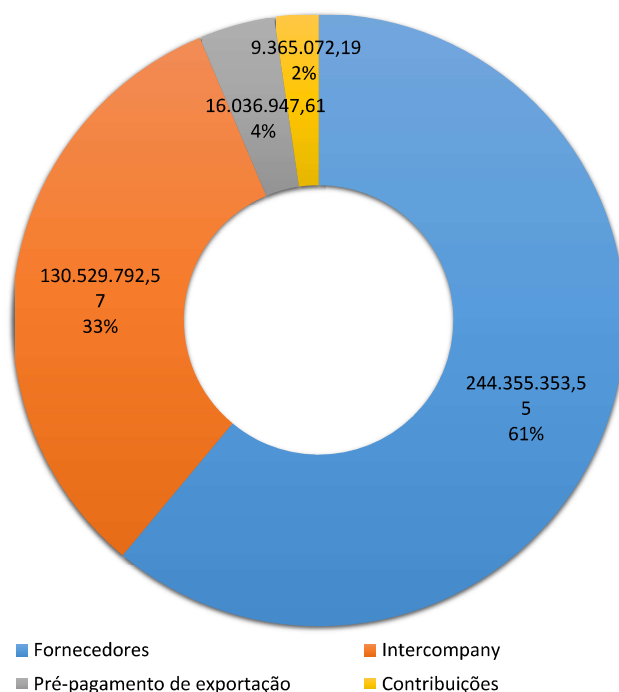
2.4 Credores das Classes III e IV

72. Na avaliação do grupo de credores das classes III e IV, destaca-se o fato dos fornecedores representarem 98% (noventa e oito por cento) do número

de credores e 61% (sessenta e um por cento) do valor total dos créditos das classes. O crédito oriundo de partes relacionadas (Intercompany) são detidos por 1% (um por cento) do número de credores e representam 36% (trinta e seis por cento) do valor total dos créditos das classes evidenciadas.

Classes III e IV				
Tipo de Credor	Valor do crédito (R\$)	% do Valor do crédito	Quantidade de credores	% de Credores
Fornecedores	244.355.353,55	61%	271	98%
Intercompany	130.529.792,57	33%	1	0%
Pré-pagamento de exportação	16.036.947,61	4%	1	0%
Contribuições	9.365.072,19	2%	4	1%
Total	400.287.165,92	100%	277	100,0%

Credores - Classes III e IV (R\$)



3. PASSIVO DA BEADELL (BRAZIL) PTY LTD

73. O passivo concursal da Beadell (Brazil) Pty Ltd, no valor de R\$ 831.529.357,98 (oitocentos e trinta e um milhões, quinhentos e vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e oito) foi segregado em classes e

categorias conforme apresentado a seguir.

3.1 Credores concursais por categoria

74. O passivo concursal da Beadell (Brazil) Pty Ltda, segregado por categoria, indica a composição majoritária de partes relacionadas (intercompany), referente ao crédito junto à Beadell Resources Ltd, com 98,5% (noventa e oito virgula cinco por cento) do montante de créditos.

Categoria	Total (R\$)	Participação %	Quantidade de Credores	Participação %
Intercompany	819.402.625	98,5%	1	50%
Pré-pagamento	12.126.733	1,5%	1	50%
Total	831.529.358	100,0%	2	100%

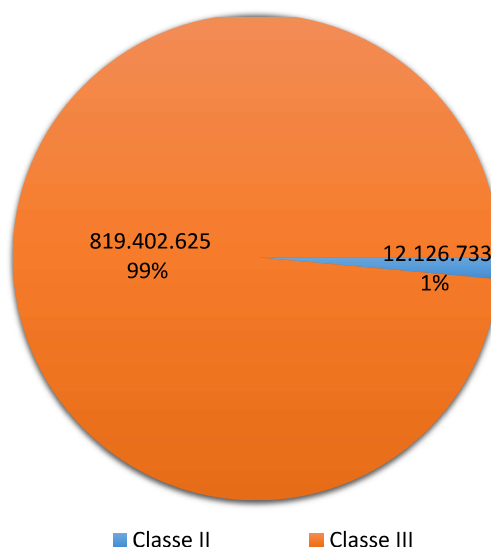
3.2 Credores concursais por classe

75. O passivo concursal da Beadell (Brazil) Pty Ltda, segregado por classe, é apresentado na tabela e no gráfico abaixo. Nota-se que este é composto, principalmente, por créditos de partes relacionadas classificados na Classe III, que representam 99% (noventa e nove por cento) dos créditos concursais da recuperanda.

Em Reais

Categoria	Classe II	Classe III	Total
Intercompany	-	819.402.625	819.402.625
Pré-pagamento	12.126.733	-	12.126.733
Total Beadell (Brazil) Pty	12.126.733	819.402.625	831.529.358

Beadell (Brazil) - Credores por classe (R\$)



4. PASSIVO DA BEADELL (BRAZIL2) PTY LTD

76. O passivo concursal da Beadell (Brazil2) Pty Ltd, no valor de R\$ 2.853,36 (dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e seis centavos) foi segregado em classes e categorias conforme a seguir.

4.1 Credores concursais por categoria

77. O passivo concursal da Beadell (Brazil2) Pty Ltda, segregado por categoria, indica a composição majoritária de partes relacionadas (intercompany) referente ao crédito junto à Beadell Resources Ltd.

Em Reais	Total (R\$)	Participação %	Quantidade de Credores	Participação %
Intercompany	2.732,09	95,7%	1	50%
Pré-pagamento	121,27	4,3%	1	50%
Total Beadell (Brazil2) Pty Ltda	2.853,36	100,0%	2	100%

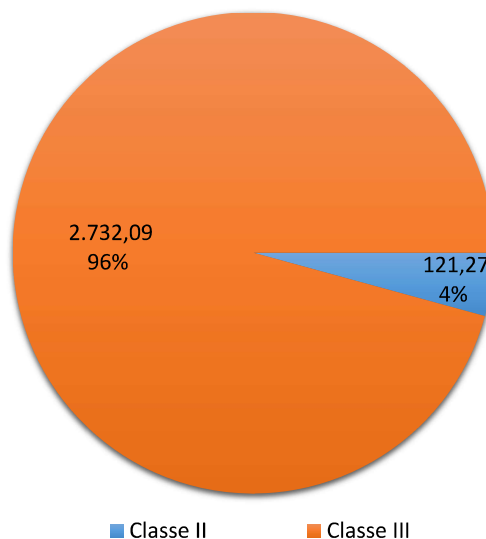
4.2 Credores concursais por classe

78. O passivo concursal da Beadell (Brazil2) Pty Ltda, segregado por classe, é apresentado a seguir. Nota-se que ele é composto, principalmente, por crédito de partes relacionadas classificados na Classe III, que representa 96% (noventa e seis por cento) da dívida concursal da recuperanda.

Em Reais

Categoria	Classe II	Classe III	Total
Intercompany	-	2.732,09	2.732,09
Pré-pagamento	121,27	-	121,27
Total Beadell (Brazil2) Pty Ltda	121,27	2.732,09	2.853,36

Beadell (Brazil 2) - Credores por classe (R\$)



V. ANÁLISE CONTÁBIL-FINANCEIRA DAS RECUPERANDAS

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

79. As demonstrações financeiras apresentadas contêm os dados de Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado (DRE) e Demonstrativo de Fluxo de Caixa dos exercícios compreendidos entre setembro de 2022 a agosto de 2023 da Mina Tucano Ltda, elaborados com base na documentação enviada pela recuperanda (**Doc. nº 06**).

80. A atualização das demonstrações financeiras das empresas Beadell (Brazil) Pty Ltd e Beadell (Brazil 2) Pty Ltd. não foram apresentadas. Desta forma, repetimos neste relatório os últimos demonstrativos financeiros apresentados.

2. DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DA MINA TUCANO LTDA

2.1 Demonstração do Resultado do Exercício

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Mina Tucano Ltda

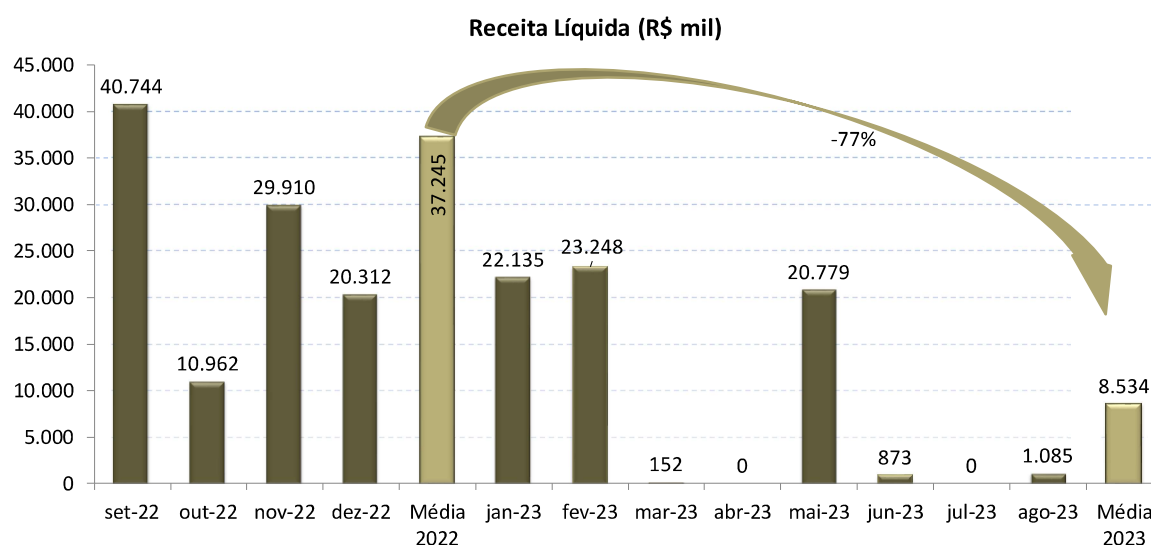
Em milhares de R\$

	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	YTD 2023
Receita líquida	40.744	10.962	29.910	20.312	22.135	23.248	152	0	20.779	873	0	1.085	68.272
Custo dos produtos vendidos	(65.286)	(23.443)	(32.156)	(21.986)	(22.726)	(29.712)	(1.111)	(1.007)	(41.815)	(867)	0	0	(97.238)
Lucro/Prejuízo bruto	(24.543)	(12.481)	(2.246)	(1.674)	(591)	(6.463)	(959)	(1.007)	(21.036)	6	0	1.085	(28.966)
Margem bruta %	-60%	-114%	-8%	-8%	-3%	-28%	-630%	-	-101%	1%	-	100%	-42%
Desp. gerais e administrativas	(8.136)	(11.417)	(599)	(4.524)	(2.391)	(3.503)	(2.958)	(1.098)	(1.942)	(4.197)	(3.728)	(5.834)	(25.652)
Outras receitas (desp), líquidas	57	24	(635)	124	(161)	(356)	440	(92)	161	(8)	2.148	0	2.132
Total de Despesas Operacionais	(8.080)	(11.393)	(1.234)	(4.400)	(2.552)	(3.858)	(2.518)	(1.190)	(1.781)	(4.205)	(1.581)	(5.834)	(23.519)
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(32.622)	(23.874)	(3.480)	(6.074)	(3.143)	(10.322)	(3.477)	(2.197)	(22.817)	(4.199)	(1.581)	(4.749)	(52.485)
Margem EBIT %	-80%	-218%	-12%	-30%	-14%	-44%	-2286%	-	-110%	-481%	-	-438%	-77%
Receitas financeiras	(346)	(91)	(239)	(57)	(55)	308	(85)	(30)	79	29	(209)	(42)	(6)
Despesas financeiras	(4.485)	(4.014)	(493)	(347)	(301)	(259)	(269)	(255)	(214)	(210)	(211)	(104)	(1.823)
Variação cambial	(2.511)	3.683	5.803	1.419	3.415	(2.870)	3.566	2.204	(2.427)	8.801	1.001	(1.975)	11.716
Resultado financeiro líquido	(7.343)	(422)	5.071	1.015	3.059	(2.821)	3.212	1.919	(2.561)	8.619	581	(2.121)	9.887
Imposto de renda e cont social	0	(22)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(39.965)	(24.318)	1.591	(5.060)	(84)	(13.142)	(265)	(278)	(25.378)	4.420	(1.000)	(6.870)	(42.598)
Margem líquida %	-98%	-222%	5%	-25%	-0,38%	-57%	-174%	-	-122%	506%	-	-633%	-62%

81. A Demonstração de Resultado mostra redução na receita líquida a partir de outubro de 2022 em relação aos meses anteriores. Os seguintes pontos podem

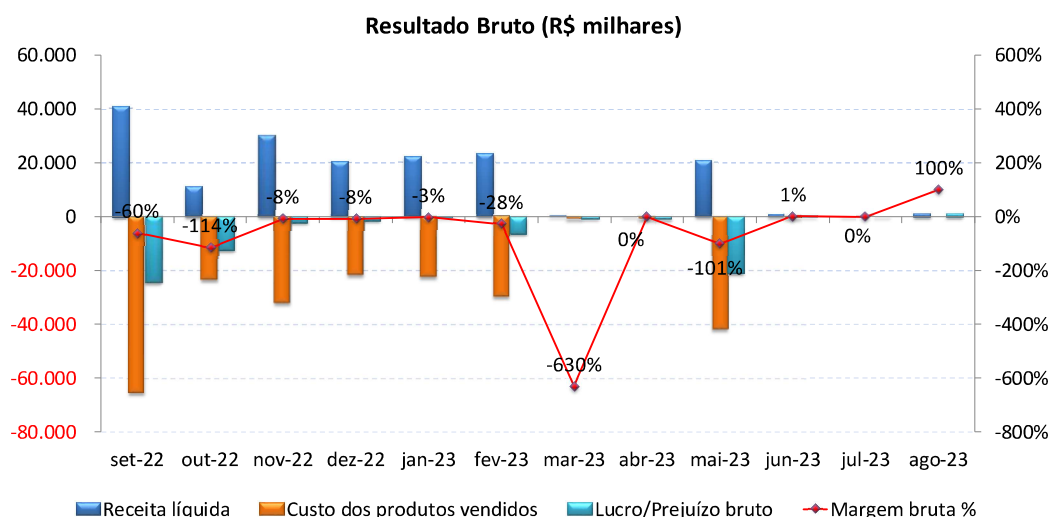
ser observados na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE):

82. **Receita Líquida:** Observa-se redução da receita líquida em outubro de 2022 em relação ao mês de setembro de 2022. A média mensal de 2023 da receita líquida reduziu em 77% em relação à média mensal de 2022. A redução da receita líquida decorre, principalmente, da redução da produção de ouro decorrente dos problemas operacionais ocorridos no poço UCS. Observa-se significativa redução da receita líquida em março e abril de 2023. A recuperanda informou que receita residual de março de 2023 decorre da venda de finos de carvão ativado contendo ouro, não havendo venda de minério. Em maio de 2023, a recuperanda auferiu um valor de R\$ 20.779.000,00 de receita líquida e no mês de junho de 2023 obteve R\$ 873.000,00, que representou uma redução de 95,8% em relação ao período anterior. Em julho de 2023, a recuperanda não contabilizou receita líquida, e em agosto de 2023 registrou receita no valor de R\$ 1.085.000,00.



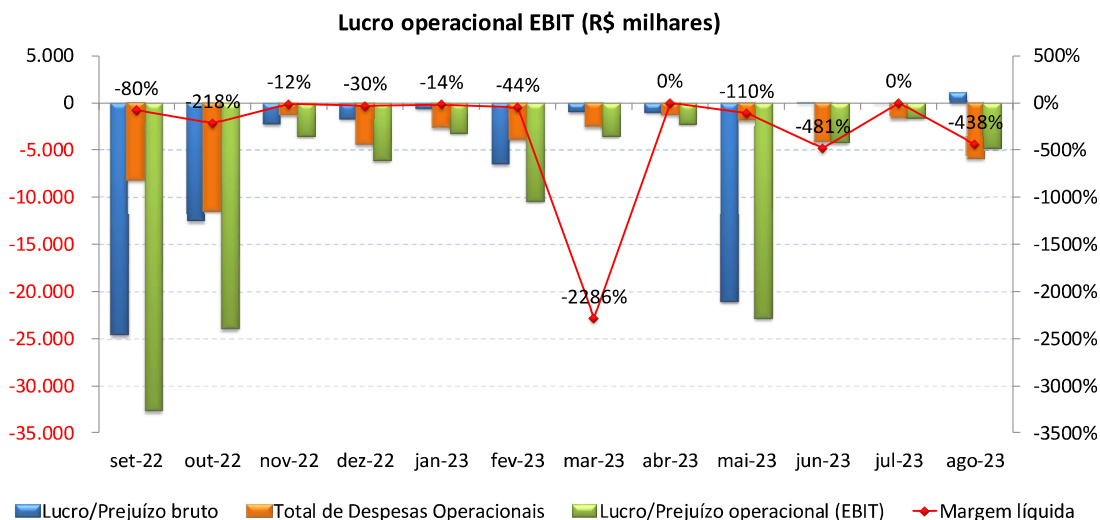
83. **Margem Bruta:** Observa-se piora na margem bruta entre setembro e outubro de 2022, saindo de -60% em setembro de 2022 para -114% em outubro de 2022, em decorrência do aumento no custo dos produtos vendidos em setembro e da redução da receita líquida sem a proporcional redução do custo dos produtos vendidos em setembro e em outubro. A melhora na margem ocorre a partir de novembro de 2022 em decorrência do aumento da receita líquida, voltando a deteriorar-se em março de 2023. Em maio de 2023, a margem bruta apresentou o

percentual de -101%, devido ao aumento no custo dos produtos vendidos. No entanto, a margem bruta apresentou percentual positiva para o período de junho e agosto de 2023, pelo fato de o valor do custo dos produtos vendidos ser menor que a receita líquida.

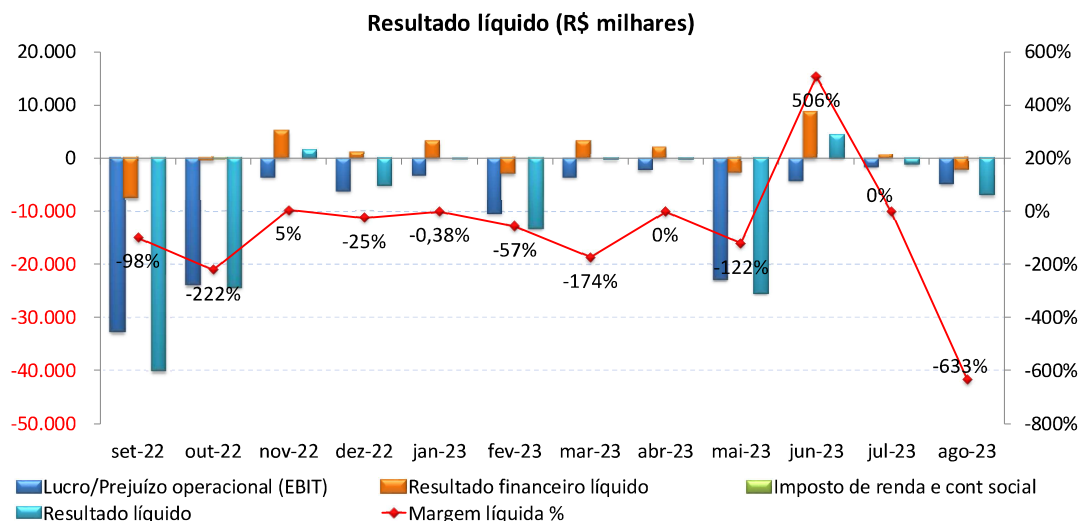


84. **Resultado Operacional (EBIT²):** Observa-se deterioração do EBIT e da margem EBIT entre setembro e outubro de 2022 ao longo dos meses em decorrência do aumento do custo do produto vendido e das despesas operacionais proporcionalmente maior que as variações da receita líquida. Por outro lado, observa-se melhora do EBIT entre novembro de 2022 e fevereiro de 2023 em função do aumento da receita líquida e redução da despesa operacional. Em maio e junho de 2023 a margem de EBIT foi de -110% e -481%, respectivamente. No mês de agosto de 2023, a margem EBIT foi de -438%, devido ao crescimento das despesas operacionais.

² EBIT (*Earnings Before Interest and Taxes*) equivale ao LAJIR (Lucros Antes de Juros e Tributos sobre Lucro).



85. **Margem Líquida:** A margem líquida seguiu o mesmo padrão de variações observadas na margem EBIT, com piora entre setembro e outubro de 2022 e melhora em novembro, dezembro de 2022 e janeiro de 2023. Destaque para as variações no resultado financeiro líquido em decorrência de aumento de despesa e variação cambial. Entre novembro de 2022 e janeiro de 2023, observa-se melhora do resultado líquido decorrente de redução de despesas e de variação cambial positiva. Em fevereiro de 2023, a margem líquida reduziu para -57%, por consequência do aumento das despesas e da variação cambial negativa. Em março de 2023 observa-se redução da margem líquida em função da queda da receita líquida. Em maio de 2023 a margem reduziu para -122%, devido ao aumento do prejuízo operacional. No mês de junho de 2023, a margem líquida aumentou para 506%, por razão do resultado financeiro positivo. Contudo em agosto de 2023, a margem líquida reduziu para -633%, em função do resultado financeiro negativo.



2.1.1 EBITDA³

86. O EBITDA é uma medida gerencial que guarda certa relação com a geração de caixa da empresa com base exclusivamente nas suas atividades operacionais, desconsiderando os impostos, os resultados financeiros e os efeitos dos investimentos. Na tabela a seguir apresenta-se a evolução do EBITDA, entre setembro de 2022 e agosto de 2023.

Em milhares de R\$

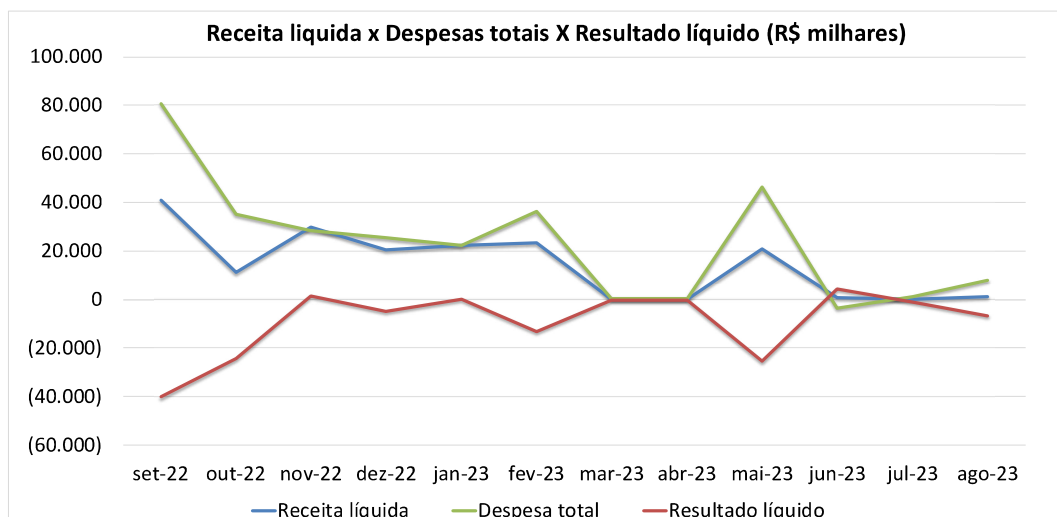
EBITDA	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(32.622)	(23.874)	(3.480)	(6.074)	(3.143)	(10.322)	(3.477)	(2.197)	(22.817)	(4.199)	(1.581)	(4.749)
Depreciação	3.105	2.647	3.677	3.672	3.671	3.671	3.671	3.675	0	0	0	0
EBITDA ajustado (EBIT - Depreciação)	(29.518)	(21.228)	197	(2.402)	528	(6.651)	194	1.478	(22.817)	(4.199)	(1.581)	(4.749)
Margem EBITDA ajustado	-72%	-194%	1%	-12%	2%	-29%	127%	0%	-110%	-481%	0%	-438%

2.1.2 Receita x Resultado líquido

87. A tabela e o gráfico a seguir apresentam, em resumo, o desempenho dos principais grupos de resultado da recuperanda. Sob esta forma de apresentação, é possível notar variações desproporcionais na despesa total em relação às variações na receita líquida, levando a uma deterioração do resultado líquido.

³ O EBITDA (*Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization*) equivale ao LAJIDA (Lucros Antes de Juros, Impostos, Depreciação e Amortização).

Resultado (R\$ mil)	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Receita líquida	40.744	10.962	29.910	20.312	22.135	23.248	152	0	20.779	873	0	1.085
Despesa total	80.709	35.280	28.319	25.371	22.219	36.391	417	278	46.157	(3.547)	1.000	7.955
Resultado líquido	(39.965)	(24.318)	1.591	(5.060)	(84)	(13.142)	(265)	(278)	(25.378)	4.420	(1.000)	(6.870)



2.1.3. Análise do resultado de 2023 (YTD)

88. Em relação à DRE da recuperanda, ressalta-se o registro de prejuízo operacional (EBIT) no valor aproximado de R\$ 52.485.000,00 para os oitos meses de 2023. Nota-se que o total do custo dos produtos vendidos superou o valor da receita líquida, levando à margem bruta negativa de 42%. Descontando-se as despesas operacionais chega-se à margem EBIT de negativa de 77% e, da mesma forma, ao subtrair despesas financeiras e impostos encontra-se o percentual negativo de 62% para margem líquida.

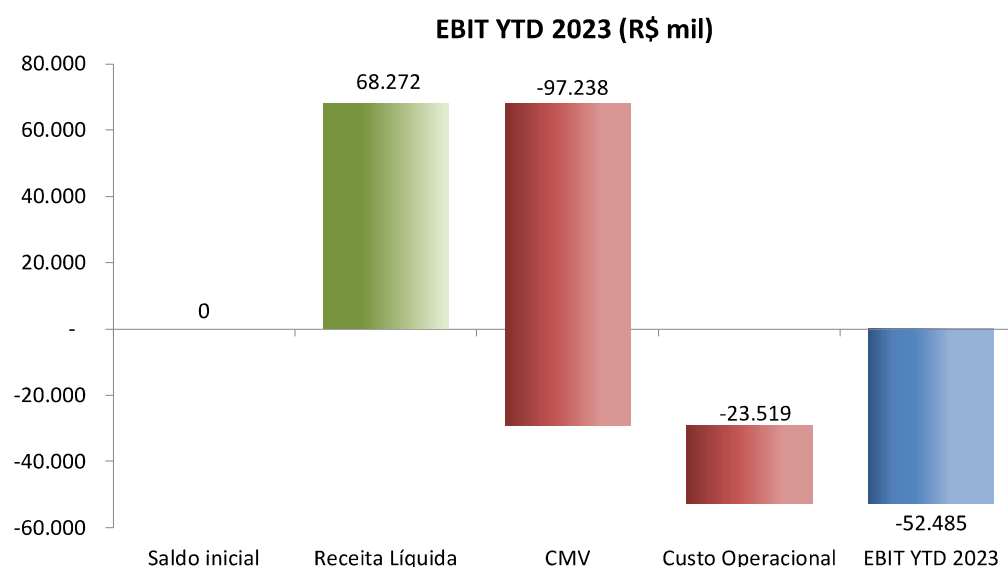
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Mina Tucano Ltda

Em milhares de R\$

	YTD 2023	Part %
Receita líquida	68.272	
Custo dos produtos vendidos	(97.238)	-142%
Lucro/Prejuízo bruto	(28.966)	
Margem bruta %	-42%	
Desp. gerais e administrativas	(25.652)	-38%
Provisão redução ao valor recuperável	0	0%
Outras receitas (desp), líquidas	2.132	3%
Total de Despesas Operacionais	(23.519)	-34%
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(52.485)	
Margem EBIT %	-77%	
Receitas financeiras	(6)	0%
Despesas financeiras	(1.823)	-3%
Variação cambial	11.716	17%
Resultado financeiro líquido	9.887	14%
Imposto de renda e cont social	0	0%
Resultado líquido	(42.598)	-62%
Margem líquida %	-62%	

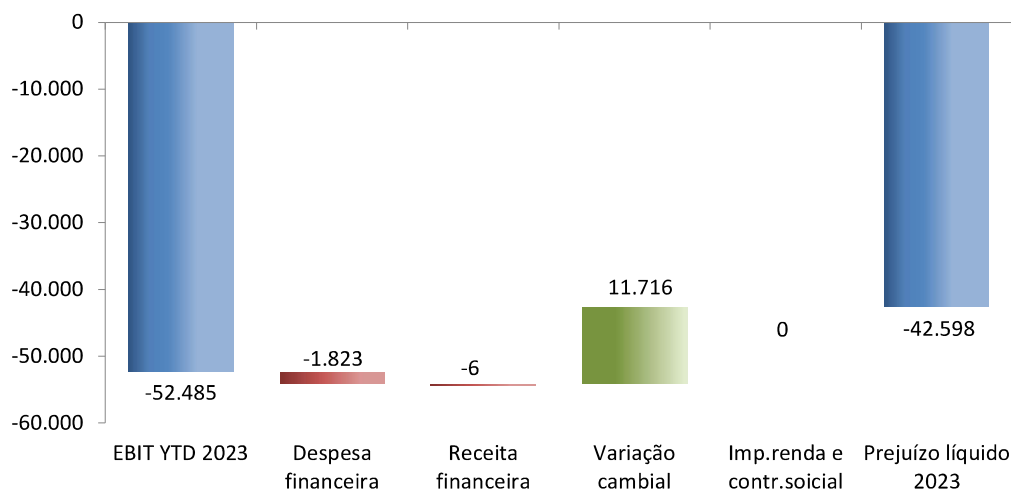
89. Os gráficos a seguir apresentam as variáveis do resultado que levaram ao prejuízo operacional de aproximadamente R\$ 52.485.000,00, assim como ao prejuízo líquido de aproximadamente R\$ 42.598.000,00. Nota-se que o custo dos produtos vendidos supera a receita líquida, levando a uma margem bruta negativa e, após deduzir os custos operacionais, encontra-se o EBIT também negativo.



90. No gráfico a seguir temos a composição do prejuízo líquido a partir do

EBIT, onde nota-se o maior impacto das variações da despesa financeira e da variação cambial.

Resultado líquido de 2023 (R\$ mil)



2.2 Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL

Mina Tucano Ltda

Em milhares de R\$

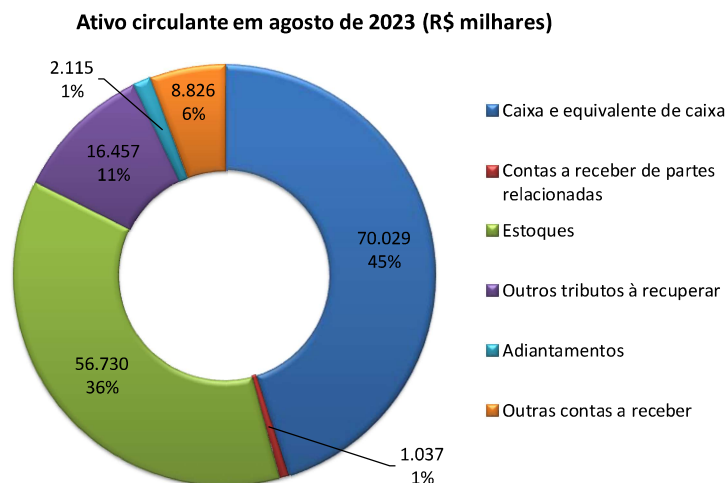
ATIVO	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Caixa e equivalente de caixa	52.784	49.010	55.453	46.613	51.311	62.209	64.289	59.819	75.224	70.177	75.658	70.029
Contas a receber de partes relacionadas	11.297	0	0	0	1.170	1.123	142	142	1.472	1.472	1.472	1.037
Estoques	117.543	124.930	114.921	110.762	110.549	87.810	91.782	96.039	56.951	56.872	56.710	56.730
Outros tributos à recuperar	37.296	36.046	33.367	30.805	29.971	29.106	21.988	18.953	18.638	17.902	17.383	16.457
Imp. de Renda e Cont. Social a Recuperar	13.320	13.298	13.306	12.643	12.643	12.643	9.677	9.677	8.956	8.956	0	0
Adiantamentos	15.157	13.014	13.042	10.743	5.081	4.491	4.560	4.878	1.348	1.434	1.289	2.115
Outras contas a receber	2.705	2.989	5.445	7.682	7.803	8.747	7.729	7.660	7.279	8.154	7.706	8.826
Total do Ativo Circulante	250.103	239.286	235.535	219.247	218.528	206.129	200.168	197.167	169.866	164.967	160.218	155.194
Contas a receber de partes relacionadas	8.587	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros tributos à recuperar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras contas a receber	297	297	297	297	297	297	297	297	297	297	297	297
Imobilizado	642.752	591.911	589.229	593.058	593.582	594.178	594.552	593.867	594.594	595.321	596.047	596.047
Investimento	194	194	194	194	194	194	194	194	194	194	194	194
Intangível	73.021	62.955	63.332	63.593	63.885	64.075	64.293	64.431	64.553	64.699	64.971	65.545
Total do Ativo não Circulante	724.850	655.356	653.052	657.142	657.957	658.743	659.336	658.788	659.638	660.510	661.508	662.082
Total do Ativo	974.953	894.642	888.586	876.389	876.485	864.872	859.504	855.955	829.504	825.477	821.726	817.276

Em milhares de R\$

PASSIVO	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Fornecedores	240.947	248.084	249.529	246.506	250.327	247.584	248.141	247.547	243.218	243.159	242.773	245.212
Empréstimos e financiamentos	156.261	134.034	135.420	133.802	131.060	134.095	131.086	129.286	131.943	125.018	123.223	127.977
Salários e encargos a pagar	11.571	9.595	8.709	6.099	5.797	6.358	4.997	4.763	4.531	4.464	4.313	4.397
Tributos a recolher	2.875	3.146	1.433	1.641	1.121	880	647	453	487	400	588	641
Fundos contribuição comunitária	3.930	4.043	4.351	4.561	4.789	5.027	5.027	5.027	5.242	5.251	5.251	2.298
Arrendamentos a Pagar	54.742	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras contas a pagar	136.418	133.214	133.906	133.760	133.785	133.802	133.443	133.443	133.482	133.175	133.044	133.061
Total do Passivo Circulante	606.744	532.116	533.349	526.369	526.878	527.745	523.342	520.519	518.903	511.468	509.192	513.586
Empréstimos e financiamentos	20.275	38.279	32.353	31.886	31.162	31.825	31.047	30.598	31.142	29.451	28.976	27.002
Provisão para contingências	31.693	31.625	31.887	32.195	32.590	32.590	32.669	32.669	32.669	33.348	33.348	33.348
Provisão para desmobilização de ativos	75.350	76.049	76.049	76.049	76.049	76.049	76.049	76.049	76.049	76.049	76.049	76.049
Total do Passivo não Circulante	127.318	145.953	140.289	140.131	139.802	140.465	139.766	139.317	139.860	138.848	138.373	136.400
Capital social	807.260	807.260	807.260	807.260	807.260	807.260	807.260	807.260	807.260	807.260	807.260	807.260
Reserva de incentivos fiscais	43.420	43.420	43.420	43.420	43.420	43.420	43.420	43.420	43.420	43.420	43.420	43.420
Prejuízos acumulados	(609.789)	(634.107)	(635.731)	(640.791)	(640.875)	(654.018)	(654.283)	(654.561)	(679.939)	(675.520)	(676.519)	(683.389)
Total do Patrimônio Líquido	240.891	216.573	214.948	209.889	209.805	196.662	196.397	196.119	170.741	175.160	174.161	167.291
Total do Passivo	974.953	894.642	888.586	876.389	876.485	864.872	859.504	855.955	829.504	825.477	821.726	817.276

2.2.1 Ativo Circulante

91. Destaca-se nas contas do Ativo Circulante em agosto de 2023 a rubrica “Caixa e equivalentes de caixa” com 45% e a rubrica “Estoque” com 36% em relação ao total do ativo circulante.

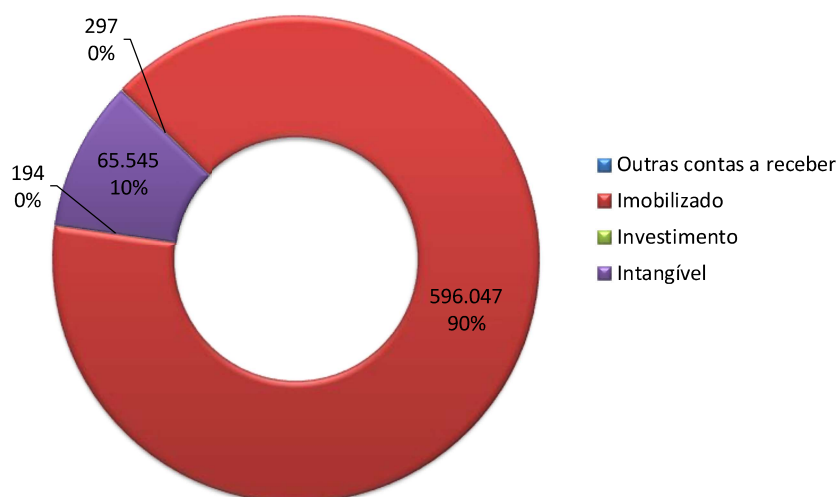


2.2.2 Ativo não circulante

92. Destaca-se nas contas do Ativo não Circulante em agosto de 2023, o

“Ativo imobilizado” com 90% e o “Ativo intangível” com 10% em relação ao total do ativo não circulante.

Ativo não circulante em agosto de 2023 (R\$ milhares)

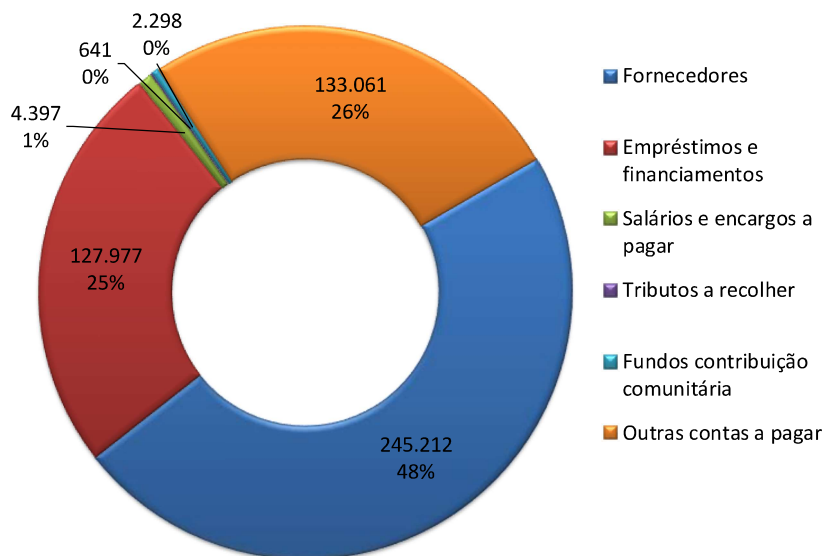


93. O ativo imobilizado é composto, principalmente, por edifícios, máquinas, equipamentos e instalações industriais. Já o ativo intangível é composto principalmente por direitos minerários.

2.2.3 Passivo circulante

94. Considerando somente o passivo circulante, destaca-se a conta de “Fornecedores” com 48%, a conta de “Outras contas a pagar”, com 26% e a conta de “Empréstimos e financiamentos” com 25% em relação ao total do passivo circulante.

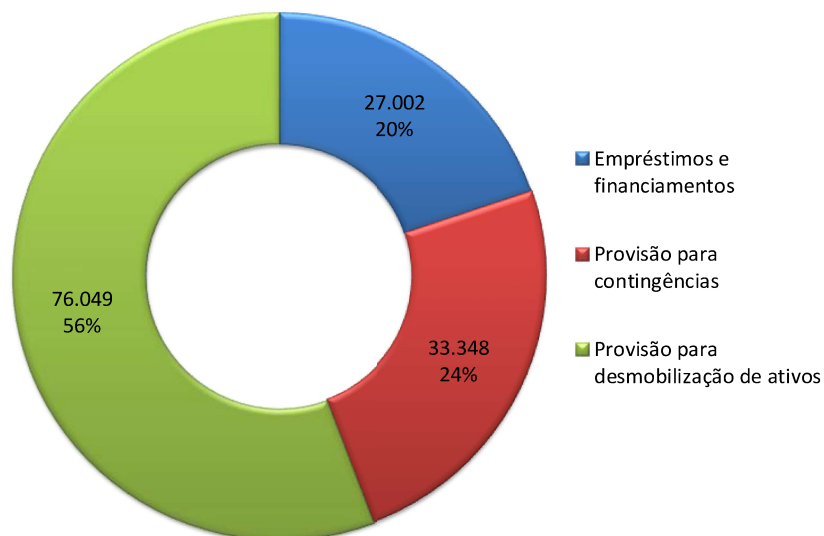
Passivo circulante em agosto de 2023 (R\$ milhares)



2.2.4 Passivo não circulante

95. A distribuição do total do Passivo não circulante em agosto de 2023 demonstra a conta “Provisão para desmobilização de ativos” com 56%, “Provisão para contingências” com 24% e “Empréstimos e financiamentos” com 20% em relação ao total do passivo não circulante.

Passivo não circulante em agosto de 2023 (R\$ milhares)



2.2.5 Passivo total

96. A evolução do Passivo Total é apresentada na tabela abaixo.

Em R\$ milhares

Passivo Circulante e Não Circulante	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Fornecedores	240.947	248.084	249.529	246.506	250.327	247.584	248.141	247.547	243.218	243.159	242.773	245.212
Empréstimos e financiamentos	176.536	172.313	167.773	165.688	162.222	165.920	162.133	159.884	163.085	154.469	152.198	154.979
Salários e encargos a pagar	11.571	9.595	8.709	6.099	5.797	6.358	4.997	4.763	4.531	4.464	4.313	4.397
Tributos a recolher	2.875	3.146	1.433	1.641	1.121	880	647	453	487	400	588	641
Fundos contribuição comunitária	3.930	4.043	4.351	4.561	4.789	5.027	5.027	5.027	5.242	5.251	5.251	2.298
Arrendamentos a Pagar	54.742	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Provisão para contingências	31.693	31.625	31.887	32.195	32.590	32.590	32.669	32.669	32.669	33.348	33.348	33.348
Provisão para desmobilização de ativos	75.350	76.049	76.049	76.049	76.049	76.049	76.049	76.049	76.049	76.049	76.049	76.049
Outras contas a pagar	136.418	133.214	133.906	133.760	133.785	133.802	133.443	133.443	133.482	133.175	133.044	133.061
Total do Passivo	734.062	678.069	673.638	666.500	666.680	668.210	663.107	659.836	658.764	650.316	647.565	649.985

97. Considerando o passivo total, destaca-se o valor da rubrica “Fornecedores” que totaliza R\$ 245.211.734,65, a conta “Empréstimos e financiamentos” de R\$ 154.979.259,21 e a rubrica “Outras contas a pagar” no total de R\$ 133.061.099,43.

2.3 Indicadores

98. Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência a curto prazo, que medem a capacidade da empresa de saldar as obrigações financeiras recorrentes.

2.3.1 Liquidez Corrente

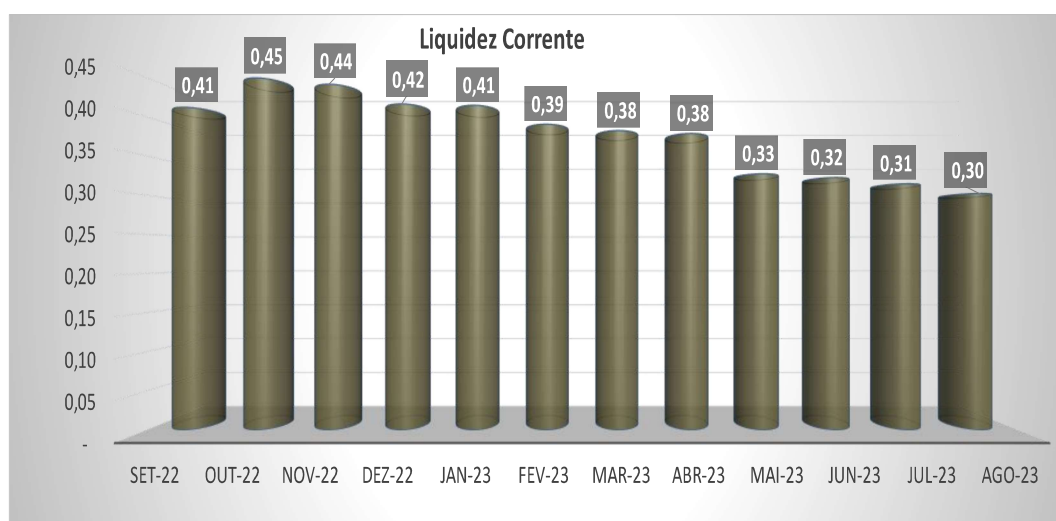
99. A liquidez corrente (LC) reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante.

100. O indicador igual a 1 (um) representa equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador abaixo de 1 indica que a operação da recuperanda está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

101. A aplicação da fórmula para o balanço da recuperanda indica o resultado apresentado abaixo. O indicador mostra que o valor do Ativo Circulante correspondeu à 0,30% do valor do Passivo Circulante em agosto de 2023.

(R\$ mil)	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Ativo Circulante	250.103	239.286	235.535	219.247	218.528	206.129	200.168	197.167	169.866	164.967	160.218	155.194
Passivo Circulante	606.744	532.116	533.349	526.369	526.878	527.745	523.342	520.519	518.903	511.468	509.192	513.586
Liquidez Corrente	0,41	0,45	0,44	0,42	0,41	0,39	0,38	0,38	0,33	0,32	0,31	0,30



2.3.2 Liquidez Seca

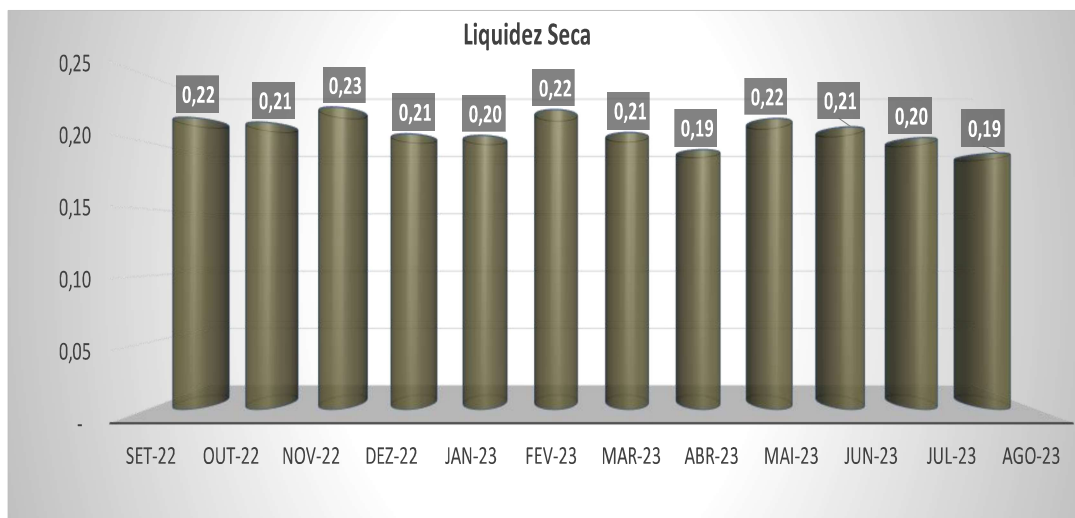
102. A liquidez seca (LS)⁴ reflete o quanto a empresa dispõe de recursos de curto prazo em seu ativo circulante para liquidar dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante, sendo que neste caso exclui-se do ativo o valor do estoque por representar um ativo de liquidação não imediata.

$$LS = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}) / \text{Passivo Circulante}$$

⁴ **ROSS**, Stephen A.; **WESTERFIELD**, Rondolph W.; **JAFFE**, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.

103. A aplicação da fórmula forneceu o resultado indicado na tabela abaixo, de acordo com os dados do balanço da recuperanda.

(R\$ mil)	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Ativo Circulante	250.103	239.286	235.535	219.247	218.528	206.129	200.168	197.167	169.866	164.967	160.218	155.194
Estoque	117.543	124.930	114.921	110.762	110.549	87.810	91.782	96.039	56.951	56.872	56.710	56.730
Passivo Circulante	606.744	532.116	533.349	526.369	526.878	527.745	523.342	520.519	518.903	511.468	509.192	513.586
Liquidez Seca	0,22	0,21	0,23	0,21	0,20	0,22	0,21	0,19	0,22	0,21	0,20	0,19



2.3.3 Endividamento Geral

104. Este indicador reflete a estrutura de capital e mostra qual a fração dos ativos da empresa estão financiados através de dívidas com terceiros⁵.

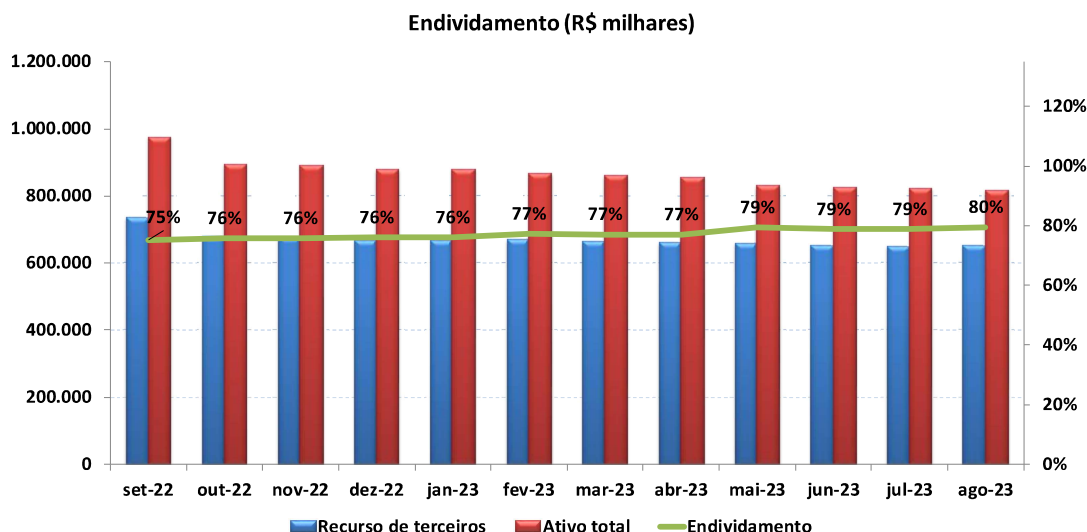
$$\text{Endividamento Geral} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}) / \text{Ativos Totais}$$

(R\$ mil)	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Passivo Circulante	606.744	532.116	533.349	526.369	526.878	527.745	523.342	520.519	518.903	511.468	509.192	513.586
Passivo Não Circulante	127.318	145.953	140.289	140.131	139.802	140.465	139.766	139.317	139.860	138.848	138.373	136.400
Total do Ativo	974.953	894.642	888.586	876.389	876.485	864.872	859.504	855.955	829.504	825.477	821.726	817.276
Grau de endividamento	75%	76%	76%	76%	76%	77%	77%	77%	79%	79%	79%	80%

105. A participação do capital de terceiros diante do total de ativos totais ((Passivo circulante + Passivo não circulante) / Total do ativo) foi de 80% em

⁵ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.48.

agosto de 2023, indicando que o valor total dos ativos está 26% acima do valor total da dívida apresentada no Balanço Patrimonial da recuperanda.



2.4 Fluxo de caixa indireto realizado

106. A recuperanda apresentou em seus relatórios contábeis auditados o fluxo de caixa indireto para o período entre setembro de 2022 e agosto de 2023, conforme apresentado a seguir.

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO

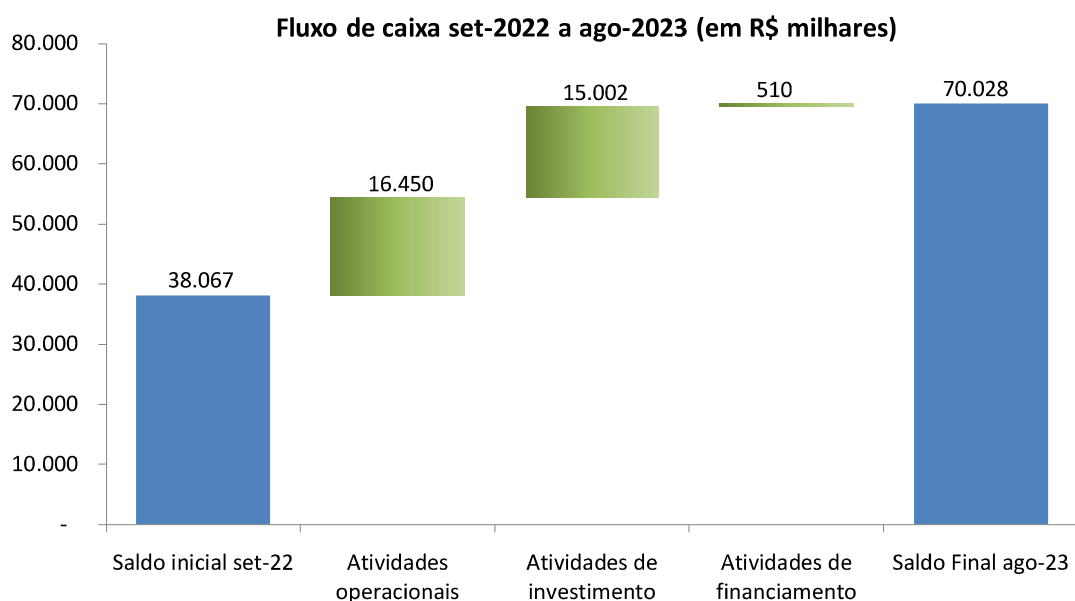
Mina Tucano Ltda

Em milhares de Reais

	set-22	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23
Atividades operacionais												
Lucro líquido do exercício	-39.965	-24.318	1.591	-5.060	-84	-13.142	-265	-278	-25.378	4.420	-1.000	-6.870
Ajustes												
Depreciação e amortização	3.105	2.647	3.677	3.672	3.671	3.671	3.671	3.675	0	0	0	0
Provisão para contingências	212	-68	262	308	395	0	79	0	0	679	0	0
Outros resultados financeiros, não realizados	-3.129	-8.280	-41	31	20	-331	22	9	-108	-29	-21	-90
Encargos financeiros e var. cambial s/ empréstimos	2.785	-4.336	-4.609	-2.121	-3.641	3.479	-3.664	-2.206	2.596	-10.042	5.132	12
Provisões diversas	4.417	531	-8	5.270	622	715	-35	0	-70	-27	0	0
Resultado após os ajustes	-32.576	-33.825	871	2.100	982	-5.609	-192	1.200	-22.960	-4.999	4.111	-6.949
Atividades operacionais												
Estoques	47.957	3	-558	-9.213	-6.927	16.537	-7.432	-8.325	39.176	-79	-162	20
Tributos a recuperar	1.904	1.250	2.678	2.563	834	865	7.117	3.035	315	736	519	926
Contas a receber com partes relacionadas	-11.297	11.297	0	0	-1.170	46	981	0	-1.329	0	0	435
Outros créditos a receber e Adiantamentos	-1.617	1.860	-2.485	63	5.540	-354	949	-248	3.910	-961	593	293
Fornecedores	18.586	7.137	1.445	-3.023	3.821	-2.744	558	-595	-4.329	-59	-386	2.439
Salários e encargos sociais	436	-1.975	-886	-2.610	-302	561	-1.361	-234	-232	-67	-151	84
Tributos a Recolher	238	384	-1.404	417	-293	-2	-233	-194	249	-78	188	-2.900
Outras contas a pagar	771	-3.204	691	-146	25	16	-358	0	38	-306	-131	17
Imposto de Renda e Contribuição Social pagos	0	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pagamento de juros sobre arrendamento	269	2.554	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pagamento de juros de financiamentos	-353	1.284	-824	939	233	-448	259	154	-162	41	173	6
Varição de caixa nas atividades operacionais	24.318	-13.213	-471	-8.909	2.744	8.870	288	-5.206	14.677	-5.773	4.754	-5.629
Atividades de investimento												
Adições ao imobilizado	-6.618	5.946	6.914	69	1.953	2.029	1.792	736	728	727	727	0

Varição de caixa nas atividades de investimento	-6.618	5.946	6.914	69	1.953	2.029	1.792	736	728	727	727	0
Atividades de financiamento												
Recursos provenientes de novos empréstimos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pagamento de empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Amortização de arrendamentos	-2.983	3.493	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Aplicação Financeira	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Varição de caixa nas atividades de financiamento	-2.983	3.493	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Consumo/geração de caixa	14.717	-3.774	6.443	-8.840	4.698	10.899	2.080	-4.470	15.404	-5.046	5.481	-5.629
Caixa no início do exercício	38.067	52.784	49.010	55.453	46.613	51.311	62.210	64.289	59.819	75.224	70.177	75.658
Caixa no fim do exercício	52.784	49.010	55.453	46.613	51.311	62.210	64.290	59.819	75.224	70.177	75.658	70.029

107. A recuperanda apresentou aumento de 84% no saldo de caixa ao final de agosto de 2023 quando comparado ao saldo de caixa inicial de setembro de 2022. Considerando o período analisado, o desembolso líquido com as Atividades de Investimento e Atividades de Financiamento foi menor que o ingresso líquido de caixa oriundo das Atividades Operacionais, conforme gráfico abaixo.



2.5 Fluxo de caixa projetado

108. O fluxo de caixa projetado apresentado pela recuperanda contempla o período de setembro de 2023 até fevereiro de 2024, conforme tabela abaixo.

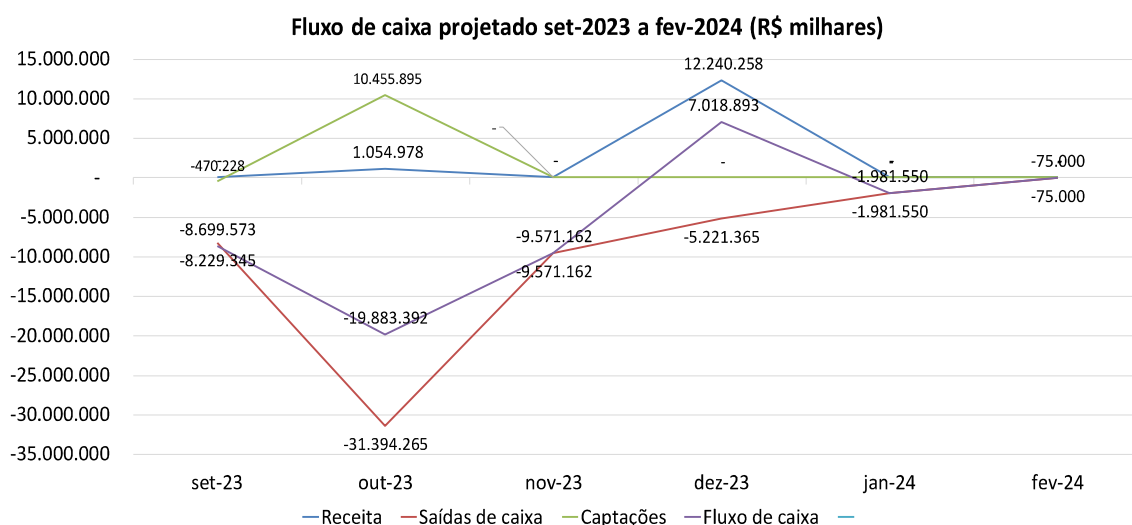
FLUXO DE CAIXA PROJETADO

Mina Tucano Ltda

Em milhares de Reais

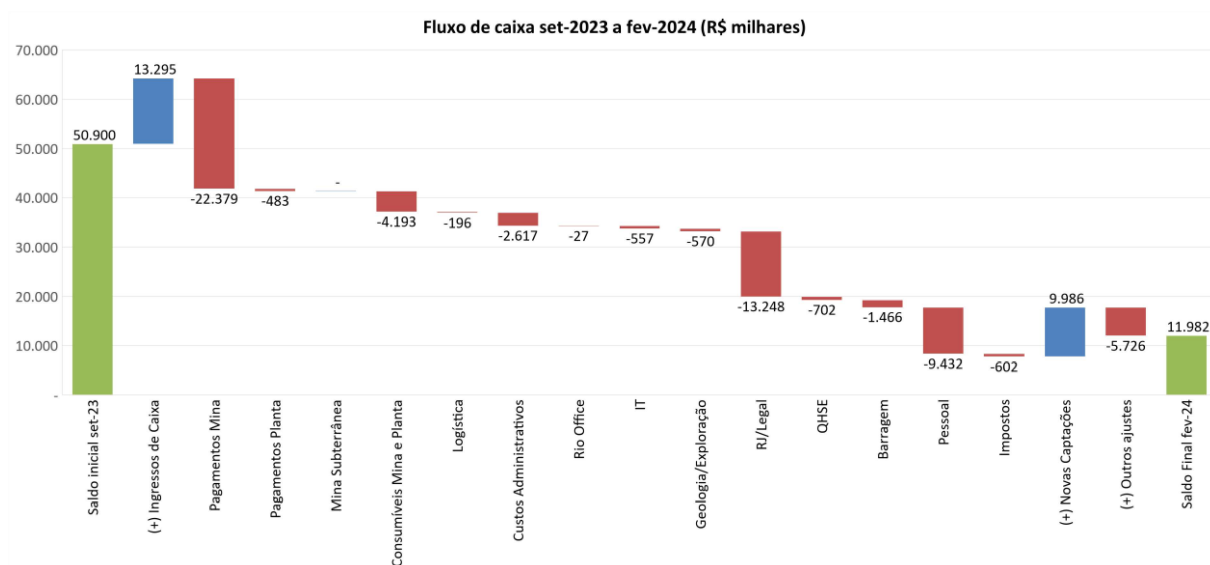
	set-23	out-23	nov-23	dez-23	jan-24	fev-24	set/23-fev/24
(=) Saldo Inicial - Caixa & Equivalentes de Caixa	50.900	42.224	16.591	7.020	14.039	12.057	50.900
(+) Ingressos de Caixa	-	1.055	-	12.240	-	-	13.295
(-) Saídas de Caixa	(8.229)	(31.394)	(9.571)	(5.221)	(1.982)	(75)	(46.487)
Pagamentos Mina	(377)	(16.805)	(4.742)	(455)	-	-	(22.379)
Pagamentos Planta	(140)	(131)	(131)	(81)	-	-	(483)
Mina Subterrânea	-	-	-	-	-	-	-
Consumíveis Mina e Planta	(1.658)	(835)	(625)	(925)	(75)	(75)	(4.193)
Logística	(46)	(50)	(50)	(50)	-	-	(196)
Custos Administrativos	(890)	(576)	(576)	(576)	-	-	(2.617)
Rio Office	(2)	(8)	(8)	(8)	-	-	(27)
IT	(205)	(91)	(130)	(130)	-	-	(557)
Geologia/Exploração	-	(390)	(90)	(90)	-	-	(570)
RJ/Legal	(1.843)	(8.223)	(1.235)	(710)	(1.238)	-	(13.248)
QHSE	(252)	(150)	(150)	(150)	-	-	(702)
Barragem	(662)	(289)	(139)	(289)	(89)	-	(1.466)
Pessoal	(1.901)	(3.748)	(1.596)	(1.658)	(531)	-	(9.432)
Impostos	(252)	(100)	(100)	(100)	(50)	-	(602)
(+) Novas Captações	(470)	10.456	-	-	-	-	9.986
(+) Outros ajustes	24	(5.750)	-	-	-	-	(5.726)
(=) Fluxo de Caixa Projetado	(8.675)	(25.633)	(9.571)	7.019	(1.982)	(75)	(38.918)
(=) Saldo Final - Caixa & Equivalentes de Caixa	42.224	16.591	7.020	14.039	12.057	11.982	11.982

109. Abaixo, o gráfico mostra a representação gráfica da expectativa de geração de caixa a se realizar nos próximos 6 meses.



110. A representação gráfica da tabela acima, indicando os fatores que

poderão afetar o caixa da recuperanda, pode ser vista no gráfico a seguir. Os blocos na cor azul representam os ingressos de recursos projetados e os blocos vermelhos indicam os desembolsos totais projetados nos próximos 6 meses a partir de setembro de 2023.



3. DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DA BEADELL (BRAZIL) PTY LTD

3.1 Demonstração do Resultado do Exercício

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Beadell (Brazil) PTY LTD

Em dólares australianos

	2019	2020	2021	YTD Jun22
Receita líquida	0	0	0	0
Custo dos produtos vendidos	0	0	0	0
Lucro/Prejuízo bruto	0	0	0	0
Margem bruta %	-	-	-	-
Desp. gerais e administrativas	0	0	0	0
Imparidade do investimento	-94.045.475	-51.899.742	-23.580.505	0
Variação cambial não realizada	542.469	-6.305.430	227.664	0
Resultado líquido	-93.503.006	-58.205.172	-23.352.841	0
Prejuízo acumulado	-93.503.006	-151.708.178	-175.061.019	-175.061.019
Margem líquida %	-	-	-	-

3.2 Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL

Beadell (Brazil) PTY LTD

Em dólares australianos

ATIVO	dez-19	dez-20	dez-21	jun-22
Caixa e equivalente de caixa	0	0	0	0
Total do Ativo Circulante	0	0	0	0
Empréstimos Mina Tucano	134.291.078	64.191.937	0	0
Investimento na Mina Tucano	115.659.157	179.452.868	243.872.469	243.872.469
Impairidade do investimento	(110.416.830)	(162.316.572)	(185.897.077)	(185.897.077)
Total do Ativo não Circulante	139.533.404	81.328.233	57.975.392	57.975.392
Total do Ativo	139.533.404	81.328.233	57.975.392	57.975.392

Em dólares australianos

PASSIVO	dez-19	dez-20	dez-21	jun-22
Fornecedores	0	0	0	0
Total do Passivo Circulante	0	0	0	0
Empréstimos com partes relacionadas	233.036.410	233.036.410	233.036.410	233.036.410
Total do Passivo não Circulante	233.036.410	233.036.410	233.036.410	233.036.410
Prejuízos acumulados	(93.503.006)	(151.708.178)	(175.061.019)	(175.061.019)
Total do Patrimônio Líquido	(93.503.006)	(151.708.178)	(175.061.019)	(175.061.019)
Total do Passivo	139.533.404	81.328.232	57.975.392	57.975.392

3.3 Demonstrativo de Fluxo de Caixa

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO

Beadell (Brazil) PTY LTD

Em dólares australianos

	2019	2020	2021	jun-21
Atividades operacionais				
Prejuízo líquido do exercício	-93.503.006	-58.205.172	-23.352.841	0
Ajustes				
Impairidade do investimento	94.045.475	51.899.742	23.580.505	0
perda (ganho) na variação cambial não realizada	-542.469	6.305.430	-227.664	0
Resultado após os ajustes	0	0	0	0
Fluxo de caixa líquido das operações	0	0	0	0
Caixa no início do exercício	0	0	0	0
Caixa no fim do exercício	0	0	0	0

4. DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DA BEADELL (BRAZIL2) PTY LTD

4.1 Demonstração do Resultado do Exercício

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

Beadell (Brazil 2) PTY LTD

Em dólares australianos

	2019	2020	2021	YTD Jun22
Receita líquida	0	0	0	0
Custo dos produtos vendidos	0	0	0	0
Lucro/Prejuízo bruto	0	0	0	0
Margem bruta %	-	-	-	-
Desp. gerais e administrativas	0	0	0	0
Imparidade do investimento	0	0	0	0
Variação cambial não realizada	0	0	0	0
Resultado líquido	0	0	0	0
Prejuízo acumulado	0	0	0	0
Margem líquida %	-	-	-	-

4.2 Balanço Patrimonial

BALANÇO PATRIMONIAL

Beadell (Brazil2) PTY LTD

Em dólares australianos

ATIVO	dez-19	dez-20	dez-21	jun-22
Caixa e equivalente de caixa	0	0	0	0
Total do Ativo Circulante	0	0	0	0
Empréstimos Mina Tucano	0	0	0	0
Investimento na Mina Tucano	777	777	777	777
Impairidade do investimento	0	0	0	0
Total do Ativo não Circulante	777	777	777	777
Total do Ativo	777	777	777	777

Em dólares australianos

PASSIVO	dez-19	dez-20	dez-21	jun-22
Fornecedores	0	0	0	0
Total do Passivo Circulante	0	0	0	0
Empréstimos com partes relacionadas	777	777	777	777
Total do Passivo não Circulante	777	777	777	777
Prejuízos acumulados	0	0	0	0
Total do Patrimônio Líquido	0	0	0	0
Total do Passivo	777	777	777	777

4.3 Demonstrativo de Fluxo de Caixa

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA INDIRETO

Beadell (Brazil 2) PTY LTD

Em dólares australianos

	2019	2020	2021	jun-21
Atividades operacionais				
Prejuízo líquido do exercício	0	0	0	0
Ajustes				
Impairidade do investimento	0	0	0	0
perda (ganho) na variação cambial não realizada	0	0	0	0
Resultado após os ajustes	0	0	0	0
Fluxo de caixa líquido das operações	0	0	0	0
Caixa no início do exercício	0	0	0	0
Caixa no fim do exercício	0	0	0	0

VI. PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL HOMOLOGADO – PRINCIPAIS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLASSE I - TRABALHISTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

❖ Cláusula 3.1.1

- Os créditos trabalhistas não serão reestruturados pelo Plano de Recuperação Judicial e serão pagos, em moeda corrente nacional, em até 5 dias da Data da Homologação Judicial do Plano nas mesmas condições de seu crédito original.

CLASSE II – CRÉDITO COM GARANTIA REAL – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

❖ Cláusula 3.1.2

- Deságio:** 50% sobre o valor do crédito concursal;
- Carência de principal e de juros:** 3 meses a contar da Data da Homologação Judicial do Plano;
- Pagamento:** Em até 4 parcelas trimestrais e consecutivas, com vencimento no último dia útil do 1º mês subsequente ao término

do período de carência e o pagamento total será limitado a US\$ 1.200.000,00 por credor;

- **Taxa de juros:** 2% ao ano a partir da Data de Homologação Judicial do Plano;

❖ **Cláusula 3.1.3**

- O Credor que tiver como garantia real o penhor de quantias depositadas em instituições financeiras – no Brasil ou no Exterior – poderão optar por ter os seus Créditos reestruturados e pagos em parcela única equivalente ao valor da quantia depositada a título de penhor;
- **Prazo de pagamento:** Até 30 (trinta) dias contados da Data de Fechamento da Operação.
- **Condições:** o credor deverá (i) exercer esta opção por meio de comunicação, na forma da Cláusula 4.3, no prazo de até 10 dias contados da Aprovação do Plano; e (ii) desistir de todo e qualquer procedimento ou processo – em trâmite no Brasil e no exterior – em que litiga contra as Recuperandas, sem qualquer ônus às Recuperandas, no prazo de até 10 dias contados da Aprovação do Plano;

CLASSE III – CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

❖ **Cláusula 3.1.4**

- **Primeira parcela**
 - **Valor:** Até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para cada credor, em 1 (uma) parcela ordinária;

- **Prazo:** Último dia útil do 1º mês subsequente à Data de Homologação Judicial do Plano
- **Saldo remanescente, se houver:**
 - **Deságio:** 55% sobre o valor do saldo remanescente;
 - **Carência de principal e de juros:** 36 (trinta e seis) meses após o pagamento da **primeira parcela**, sendo que os juros não pagos durante o período de carência serão capitalizados ao valor do principal;
 - **Pagamento de juros e principal:** 7 (sete) parcelas iguais anuais, sendo a primeira parcela paga até o último dia útil do mês subsequente ao término do período de carência e as demais nos aniversários subsequentes; os juros incorridos posteriormente ao período de carência serão pagos em parcelas anuais na mesma data de pagamento da parcela do principal;
 - **Atualização monetária:** T.R. a partir da Data de Homologação Judicial do Plano;
 - **Taxa de juros:** 2% ao ano após o término do período de carência;

❖ **Cláusula 3.1.5**

o Considerando a novação prevista na Cláusula 3.1.4, que será operada com a homologação do Plano de Recuperação Judicial, os credores relacionados em moeda estrangeira poderão realizar, nos instrumentos celebrados com as Recuperandas, os ajustes que se fizerem necessários para adequar a operação relativa ao Crédito Reestruturado, seja para possibilitar a manutenção dos valores em moeda estrangeira, seja eventual nacionalização do Crédito Reestruturado, sendo que, nessas hipóteses, as Recuperandas se obrigam a assinar referidos instrumentos em até 5 (cinco) dias corridos da data da aprovação do plano em assembleia geral de credores, sem que isso importe absolutamente nenhum tratamento diferenciado aos credores que estejam submetidos a Recuperação Judicial ou mudança das condições previamente aprovadas no Plano.

CREDORES PARCEIROS OPERACIONAIS – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

111. Na forma da Cláusula 3.1.6, os credores parceiros operacionais que aprovarem o plano e livremente concordarem com as condições negociais constantes nas Cláusulas 3.1.6.1, detalhada abaixo, e 4.3 e 4.4 (envio da notificação de opção e dos dados cadastrais e bancários), terão seu crédito da seguinte maneira:

➤ Cláusula 3.1.6 (Condições Financeiras):

○ **Primeira parcela**

- **Valor:** Até R\$ 55.000,00 (cinquenta mil reais) para cada credor, em 1 (uma) parcela ordinária;
- **Prazo:** Último dia útil do 1º mês subsequente à Data de Homologação Judicial do Plano

○ **Saldo remanescente, se houver:**

- **Deságio:** 40% sobre o valor do saldo remanescente;
- **Carência de principal e de juros:** 36 (trinta e seis) meses após a Data de Homologação Judicial do Plano, sendo que os juros não pagos durante o período de carência serão capitalizados ao valor do principal;
- **Pagamento de juros e principal:** 5 (cinco) parcelas iguais anuais, sendo a primeira parcela paga até o último dia útil do mês subsequente ao término do período de carência e as demais nos Aniversários subsequentes; os juros incorridos posteriormente ao período de carência serão pagos em parcelas anuais na mesma data de pagamento da parcela do principal;
- **Atualização monetária:** T.R. a partir da Data de Homologação Judicial do Plano;

- **Taxa de juros:** 2% ao ano após o término do período de carência;

➤ Cláusula 3.1.6.1 (Condições Comerciais):

- a. Não possuir ou desistir de quaisquer litígios com a Companhia em até 10 (dez) dias da Data de Homologação Judicial do Plano;
- b. Ter fornecido, após a Data do Pedido e continuar a fornecer para o Grupo Tucano, após a Data de Homologação Judicial do Plano, bens, produtos ou serviços, que a critério do Grupo Tucano sejam considerados essenciais, em condições comerciais e financeiras satisfatórias ao Grupo Tucano; e
- c. Concordar, em caráter irrevogável e irretratável, em manter o fornecimento de bens, produtos ou serviços até o pagamento do Crédito Reestruturado;

CLASSE IV – CRÉDITO DE ME/EPP – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

❖ **Cláusula 3.1.7**

○ **Primeira parcela**

- **Valor:** Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para cada credor, em 1 (uma) parcela ordinária;
- **Prazo:** Último dia útil do 1º mês subsequente à Data de Homologação Judicial do Plano

○ **Saldo remanescente, se houver:**

- **Deságio:** 65% sobre o valor do saldo remanescente;
- **Carência de principal e de juros:** 36 (trinta e seis) meses após a Data de Homologação Judicial do Plano, sendo que os juros não pagos durante o período de carência serão capitalizados ao valor do principal;

- **Pagamento de juros e principal:** 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela paga até o último dia do mês subsequente ao término do período de carência; os juros incorridos posteriormente ao período de carência serão pagos em parcelas mensais nas mesmas datas de pagamento das parcelas do principal;
- **Atualização monetária:** T.R. a partir da Data de Homologação Judicial do Plano;
- **Taxa de juros:** 2% ao ano após o término do período de carência;

CRÉDITOS DE PARTES RELACIONADAS

112. Na forma da Cláusula 3.1.8, os Créditos de Partes Relacionadas terão seu pagamento subordinado aos pagamentos dos Credores Concursais. Os Créditos de Partes Relacionadas detidos contra as Recuperandas Beadell 1 e Beadell 2 deverão ser capitalizados ou extintos, sem que haja recurso contra a Mina Tucano. Os Créditos de Partes Relacionadas detidos contra a Mina Tucano poderão ser capitalizados ou mantidos como créditos, a critério do Credor Parte Relacionada, sendo certo que seu pagamento somente poderá ocorrer após a quitação dos Créditos Concursais.

CRÉDITOS RETARDATÁRIOS

113. Na forma da Cláusula 3.1.9, os Créditos Retardatários também serão novados e substituídos por Créditos Reestruturados e pagos de acordo com uma das Opções de Recebimento oferecidas à respectiva classe de Créditos Concursais, conforme previsto nos itens da Cláusula 3.1 do Plano de Recuperação Judicial, também se iniciando a partir da Data de Fechamento da Operação.

CRÉDITOS ILÍQUIDOS

114. Na forma da Cláusula 3.1.10, os Créditos Ilíquidos somente serão devidos pelo Grupo Tucano após a certificação do trânsito em julgado da decisão judicial que reconheça sua liquidez, certeza e exigibilidade e classificação de tais créditos e estarão sujeitos aos termos e condições aplicáveis aos Créditos Retardatários.

115. Além disso, dispõe a Cláusula 3.1.10.1 que na hipótese de o Grupo Tucano ter quitado Créditos Ilíquidos, em virtude de decisão judicial recorrível, e caso, posteriormente, seja preferida decisão judicial definitiva, transitada em julgado, que decorra na majoração, extinção ou diminuição ou reclassificação de tais Créditos Ilíquidos já pagos, os Créditos Ilíquidos se sujeitarão aos seguintes efeitos:

a) Na hipótese de se verificar eventual majoração no valor de qualquer Crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado após a Data de Aprovação do Plano ou objeto de acordo entre as partes firmado após a Data de Aprovação do Plano, o montante correspondente à diferença entre o Crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado ou acordo entre as partes e o montante reconhecido na Lista de Credores será pago na forma prevista no Plano de Recuperação Judicial para os Créditos Retardatários. Neste caso, as regras de pagamento do valor majorado de tais Créditos, notadamente quanto à incidência de juros, passarão a ser aplicáveis apenas a partir da habilitação do crédito, correspondente à parcela majorada do referido Crédito e desde que atendidos todos os requisitos e observados todos os procedimentos e prazos descritos nos itens e na Cláusula 4.2; e

b) Na hipótese de se verificar eventual extinção ou redução no valor de Créditos decorrentes de decisão judicial transitada em julgado ou acordo entre as partes, e a consequente retificação da Lista de Credores, o Credor Concursal que se beneficiou desse pagamento indevido, deverá restituir ao Grupo Tucano, no prazo de 10 (dez) Dias Úteis a contar da certificação do referido trânsito em julgado ou acordo entre as partes, conforme o caso, os valores que já tenham sido pagos e que superem o valor de seu Crédito Reestruturado. A não restituição tempestiva, ensejará na incidência dos encargos e penalidades previstos no item 3.1.14, podendo o Grupo Tucano compensar este valor acrescido de encargos e de penalidades com eventuais Créditos Concurais, no momento do vencimento das suas correspondentes parcelas.

CRÉDITOS EM MOEDA ESTRANGEIRA

116. Na forma da Cláusula 3.1.11, os Créditos denominados em moeda estrangeira serão mantidos na moeda original para todos os fins de direito, em conformidade com o disposto no artigo 50, § 2º, da LREF, e serão liquidados em conformidade com as disposições do Plano de Recuperação Judicial, sem a incidência de correção ou juros.

VII. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS

117. Por fim, garantindo a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então (**Doc. nº 07**).

VIII. RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

118. A A.J. apresenta seu Relatório de Incidentes Processuais, haja vista terem sido apresentadas habilitações e impugnações de crédito - autuadas em apartado ao processo de recuperação judicial em epígrafe (**Doc. nº 8**).

IX. RELATÓRIO DE ANDAMENTO DOS AGRAVOS DE INSTRUMENTO

119. A A.J. apresenta seu Relatório de Andamento dos Agravos de Instrumento interpostos nesta recuperação judicial para melhor visualização dos julgamentos que podem impactar diretamente a presente recuperação judicial. (**Doc. nº 9**).

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 29 de setembro de 2023.


**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
ZVEITER**


**PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

GERÊNCIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL – COORDENADORES


Armando Roberto R. Vicentino –
OAB/RJ 155.588- OAB/SP 420.340


Carlos Alberto Sussekkind Rocha –
OAB/RJ 79.827


Alessandro Cruz de Oliveira – OAB/RJ 161.886- OAB/SP 420.336

GERÊNCIA DE INTERFACE CREDOR – DEVEDOR



Gustavo Gomes Silveira – OAB/RJ
89.390- OAB/SP 420.345



Juliane Boim Previtali – OAB/RJ
184.464

GERÊNCIA DE COMPLIANCE E GOVERNANÇA



Felipe Zveiter – OAB/RJ 236.673



Marcella Cinelli Ribeiro – OAB/RJ 237.847

COORDENAÇÃO DE AUDITORIA EXECUTIVA FINANCEIRA



Luiz Henrique Pereira Fernandes - CRA